



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Republica-se a DELIBERAÇÃO CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, publicada no D.O.E n. 10.503, de 11 de maio de 2021, páginas 165/208.

DELIBERAÇÃO/CSDP Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Aprova e torna público o Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, deliberou aprovar o presente Regulamento com as normas relativas à realização do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Regulamento, executado e organizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Concurso Público e por meio de entidade específica contratada, doravante chamada Empresa, conforme aprovação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.2 A Empresa contratada será responsável pela primeira e segunda etapas do Concurso Público, referentes às provas escritas objetivas e subjetivas, sendo delegada as seguintes atribuições para estas duas etapas:

- a) auxiliar a Comissão de Concurso na elaboração do Edital de Abertura e do cronograma do Concurso;
- b) receber as inscrições e os valores da taxa de inscrição através de Guia gerada pelo(a) candidato(a) no *site* da Empresa e pagável em qualquer instituição bancária conveniada;
- c) deferir e indeferir as inscrições preliminares;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- d) emitir os documentos de confirmação e de indeferimento de inscrições;
- e) convocar os(as) candidatos(as) para a realização das provas e demais atos do certame;
- f) elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas;
- g) emitir os relatórios de classificação dos(as) candidatos(as), da primeira e segunda etapas do Concurso;
- h) fornecer informações públicas sobre o Concurso;
- i) encaminhar para a Defensoria Pública os arquivos eletrônicos de texto referentes às publicações dos atos do Concurso;
- j) elaborar a lista final de aprovados e divulgar o resultado preliminar das etapas do Concurso sob sua responsabilidade;
- k) realizar outros atos solicitados pela Comissão de Concurso ou previstos no convênio ou contrato ou, ainda, no Edital de Abertura.

1.3 A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, participará do Concurso Público em todas as suas fases por meio de representantes titular e suplente indicados para integrar a Comissão de Concurso e a Banca Examinadora, esta última com atuação na quarta etapa do Concurso referente às provas orais (arguição e tribuna).

1.4 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos(as) para o provimento de 7 (sete) cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de provimento imediato, e formar cadastro de reserva de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), para nomeação e posse, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do Concurso.

1.4.1 As atribuições e tarefas essenciais do cargo de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto encontram-se definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar (do Estado de Mato Grosso do Sul) n.º 111, de 17 de outubro de 2005.

1.4.2 O subsídio mensal de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto é de R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

1.5 Fica estabelecido o Programa de Reserva de Vagas em que 5% (cinco por cento) serão destinadas à pessoa com deficiência, 30% (trinta por cento) à pessoa negra e 5% (cinco por cento) à pessoa indígena, do total de vagas oferecido no Concurso Público.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

1.6 O Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, será composto de 5 (cinco) etapas: a primeira e a segunda etapas executadas pela Empresa a ser contratada e as demais pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Comissão de Concurso, conforme descrito a seguir:

- a) Primeira etapa: prova preambular objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda etapa: duas provas escritas subjetivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira composta de 10 (dez) questões teóricas e a segunda, de 2 (duas) peças jurídicas;
- c) Terceira etapa: investigação social, de caráter eliminatório;
- d) Quarta etapa: provas orais (compreendendo arguição e tribuna), de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.7 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa do Concurso Público ocorrerá somente após a aprovação na etapa anterior.

1.7.1 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

1.8 Os trabalhos e procedimentos advindos da investigação social poderão se estender até a homologação do resultado final do Concurso Público, ocasionando, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a).

1.9 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS, devendo o(a) candidato(a) observar o horário local, cujo fuso é de uma hora a menos que o horário oficial de Brasília.

1.10 O canal oficial de divulgação dos editais, resultados, comunicados, convocações e informações referentes ao Concurso Público será o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, disponível eletronicamente na página www.spdo.ms.gov.br/diariodoe, podendo, facultativamente, ser também disponibilizado no *site* da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.defensoria.ms.def.br (barra de trabalho – opção “Concursos”), e da Empresa a ser contratada, em sítios operacionalizados individualmente ou em conjunto, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.11 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pelos transtornos, prejuízos e consequências advindas de informações prestadas pelo(a) candidato(a) de forma equivocada, incorreta ou incompleta, inclusive pela



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

eventual ausência de repasse ou recebimento de mensagens eletrônicas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12 A comunicação dos organizadores do Concurso Público ao(à) candidato(a), quando realizada por *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação, será meramente informativa, não desobrigando o(a) candidato(a) do dever de consultar o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

1.13 À exceção do horário previsto para o encerramento do período das inscrições preliminares e demais procedimentos sob a responsabilidade exclusiva da Empresa a ser contratada, todos os horários previstos em editais e demais atos do Concurso Público corresponderão ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.14 Os dados e as informações fornecidas quando das inscrições preliminar e definitiva serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído(a) do Concurso Público, a qualquer tempo, caso sejam considerados incompletos, incorretos e/ou inverídicos.

1.15 O preenchimento e a entrega do requerimento de inscrição definitiva, bem como da documentação estabelecida em edital, pressupõem autorização do(a) candidato(a) à Comissão de Concurso Público e, por conseguinte, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para realizar a investigação social referente a sua pessoa.

1.16 Será excluído(a) do Concurso Público, em qualquer uma de suas etapas, o(a) candidato(a) que:

- a) não for habilitado(a) na etapa, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) apresentar-se em local diferente ao da convocação oficial;
- d) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- e) não apresentar documento que bem o(a) identifique;
- f) ausentar-se da sala de provas, quando da realização da Prova Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas, sem o acompanhamento do fiscal e/ou antes de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início de suas aplicações;
- g) ausentar-se do local de realização das provas orais, deixando de atender imediatamente ao chamamento das bancas examinadoras para sua arguição e defesa na tribuna;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa a ser contratada;
- i) ausentar-se da sala de provas, levando, sem autorização, a Folha de Respostas, os Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos;
- j) estiver portando qualquer tipo de arma, ainda que possua habilitação legal para o respectivo porte;
- k) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) for surpreendido, durante a realização das provas, mesmo quando admitida a consulta, utilizando-se de doutrinas, impressos, manuscritos, legislação anotada ou comentada, ou contendo anotações pessoais;
- n) estiver portando qualquer tipo de máquina calculadora, aparelho eletrônico ou de comunicação, relógios e protetores auriculares, ainda que estejam desligados;
- o) for colhido(a) em flagrante comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoas estranhas;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) desrespeitar membro da Comissão de Concurso ou o pessoal de apoio administrativo, ou da Banca Examinadora, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública;
- r) prestar declarações falsas ou inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, ou que não satisfaça todas as condições e requisitos estabelecidos neste Regulamento e/ou Edital;
- s) não atender ou cumprir os requisitos de biossegurança estabelecido neste Regulamento.

1.16.1 A ocorrência de quaisquer dos fatos indicados será consignada em ata por qualquer membro da Comissão de Concurso, com a apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

1.16.2. A decisão de exclusão de candidato caberá à Comissão de Concurso e efetivar-se-á por ato de seu Presidente.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

1.17 No decorrer da aplicação das provas em que são admitidas consultas, poderá o fiscal de sala vistoriar o material do(a) candidato(a) para constatar se a legislação, de fato, não é anotada ou comentada, bem como para comprovar a inexistência de anotações pessoais.

1.18 Os resultados das provas a serem realizadas neste Concurso Público, para fins de aprovação e/ou classificação, serão expressas em notas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

1.19 Encerrada a quarta etapa do concurso, consistente nas provas orais de arguição e tribuna, o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por edital, no canal oficial de comunicação dos atos do Concurso, para a entrega de documentos que comprovem os 3 (três) anos de atividade jurídica e dos títulos para pontuação, se possuir.

1.20 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 O Concurso Público estará sob supervisão geral e execução pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Defensor Público-Geral e composta por outros(as) 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira, na qualidade de titulares, além de 2 (dois) suplentes, eleitos(as) em escrutínio secreto pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e por 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Mato Grosso do Sul, e respectivo suplente.

2.2 À Comissão de Concurso compete:

- a) decidir acerca dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as);
- b) indicar a Banca Examinadora das provas orais e de tribuna;
- c) deliberar sobre as questões das provas orais, elaboradas pelas bancas examinadoras;
- d) apurar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as), quando da inscrição definitiva;
- e) avaliar os títulos dos(as) candidatos(as);
- f) proclamar os resultados parciais e finais das provas;
- g) elaborar a lista de classificação final dos(as) candidatos(as).

2.3 É vedada a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que, com relação ao(à) candidato(a) inscrito(a), seja cônjuge ou



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

companheiro(a) ou tenha parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.4 É vedada ainda a participação na Comissão de Concurso, bem como na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, dos membros e servidores da Defensoria Pública e pessoas outras que:

- a) exerçam ou tenham exercido o magistério, ou função, ou cargo de gerência, de gestão ou de administração em cursos formais ou informais de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- b) tenham ou tiveram participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente regulamento, ou possuir parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- c) estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofreram punição em processo administrativo disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública, salvo se houver obtido reabilitação, na forma da lei;
- d) estejam afastados da carreira ou tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares, nos seis meses anteriores à data da publicação do presente Regulamento;
- e) forem condenados por crimes dolosos, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- f) não apresentarem certidão de regularidade dos serviços e do relatório das atividades desenvolvidas, expedida pela Corregedoria-Geral;
- g) mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

2.5 No caso de cursos *on line*, de preparação a concurso público ou exame da Ordem dos Advogados do Brasil, conta-se o período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Regulamento a partir da data da publicação da aula na plataforma de veiculação.

2.6 Os motivos de suspeição e de impedimento poderão ser opostos por qualquer interessado(a), e deverão ser comunicados pelo(a) próprio(a) suspeito(a) ou impedido(a) ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

2.7 As deliberações da Comissão de Concurso Público serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

2.8 O Presidente da Comissão de Concurso Público designará um(uma) de seus(suas) integrantes para exercer a função de Coordenador(a), atuando a partir da data de publicação do Edital de Abertura até a homologação do resultado final, podendo, neste período, de comum acordo com as chefias imediatas, requisitar servidores(as) do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam de cargos efetivos ou em comissão, preferencialmente das áreas administrativa e operacional, para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

3. DAS BANCAS EXAMINADORAS

3.1 A prova preambular objetiva e as provas escritas subjetivas do Concurso Público serão elaboradas e realizadas pelas bancas examinadoras contratadas sob a orientação da Empresa que será responsável pela execução dessas etapas.

3.2 As provas orais serão elaboradas e realizadas por banca examinadora que funcionará sob a presidência do Defensor Público-Geral, substituído quando necessário pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a), composta por 8 (oito) membros examinadores, sendo 6 (seis) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 2 (dois) representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul, para atuação conforme indicado a seguir:

3.2.1 Na prova oral, arguirão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.2.2 Na prova de tribuna, atuarão, enquanto examinadores, além do Presidente da banca, 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Mato Grosso do Sul.

3.3 Não poderão integrar quaisquer das bancas examinadoras aqueles(as) que se encontram impedidos(as) ou suspeitos(as), bem como, aqueles(as) que se encontrarem nas condições estabelecidas nos itens 2.3 e 2.4 referente à Comissão de Concurso.

3.4 Deverá, preferencialmente, ser observada a paridade de gênero e raça na designação dos integrantes das bancas examinadoras.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos exigidos do(a) candidato(a):

4.1.1 Para a inscrição preliminar:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.2 Para a inscrição definitiva:

- a) estar no gozo dos direitos políticos;
- b) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensora Pública e Defensor Público ou, se com deficiência, observar e cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- d) ter conduta pública e social recomendada ao cargo de Defensora Pública e Defensor Público;
- e) não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
- f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
- g) não possuir condenação administrativa ou condenação em ação judicial, incompatível com o exercício das funções de Defensora Pública e Defensor Público;

4.1.3 Para investidura no cargo:

- a) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- b) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) entregar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- d) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da inscrição definitiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

4.2 Para os fins do disposto no item 4.1.3, alínea “a”, considera-se atividade jurídica aquela verificada até a data de publicação do ato convocatório para entrega da respectiva documentação, consistente no exercício:

- a) da advocacia, como advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, desde que tenha atuado efetivamente, a cada período de 12 (doze) meses contínuos, no mínimo, em 5 (cinco) processos judiciais, em causas ou questões distintas, para cada ano que se pretende computar;
- b) de cargo, emprego ou função que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) de magistério superior na área jurídica, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;
- d) da função de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 20 (vinte) horas mensais e durante 1 (um) ano, para cada ano que se pretende computar;
- e) os cursos de especialização na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final, se exigido, devendo ter no mínimo, um ano de duração e carga total de 360 horas-aulas;
- f) os cursos de Mestrado e Doutorado na área jurídica, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final (dissertação ou tese);
- g) de estágio de Direito, devidamente credenciado e reconhecido por lei, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4.3 Na contagem de tempo, havendo sobreposição de datas por conta da realização conjunta de duas ou mais atividades, considerar-se-á no respectivo período, para fins de comprovação de atividade jurídica, uma única atividade.

4.4 O período de efetivo exercício da advocacia, como advogado(a), para fins de comprovação do exercício de atividade jurídica será feito mediante entrega de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira e/ou de segunda instâncias.

4.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções privativas de bacharel em Direito será realizada por meio de apresentação de certidão



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período e as respectivas atribuições.

4.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções públicas que, embora não privativas de bacharel em Direito, exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos será realizada por meio de apresentação de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, indicando o período, as atribuições e atividades realizadas, cabendo à Comissão de Concurso efetuar a análise de validade do documento, mediante decisão fundamentada.

4.7 A comprovação do magistério superior na área jurídica será comprovada através do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou por certidão expedida pelo(a) Diretor(a) da Instituição de Ensino, desde que em ambos os casos contenha o período, a matéria lecionada e a carga horária mensal executada.

4.8 A comprovação do tempo de atividade jurídica de conciliador(a) em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios será feita por certidão expedida pelo Órgão competente, devendo constar o período e as horas mensais trabalhadas.

4.9 Ao curso de especialização realizado na forma e período disposto no item 4.2, letra “e”, e aos cursos de mestrado e doutorado, estes independentemente do tempo para sua realização, serão computados como atividade jurídica o seguinte período: 1 (um) ano de atividade jurídica para o curso de especialização; 2 (dois) anos de atividade jurídica para o curso de mestrado; e 3 (três) anos de atividade jurídica para o curso de doutorado.

4.10 A comprovação dos cursos de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório do certificado de conclusão do curso de especialização, ou do diploma dos cursos de mestrado e doutorado, devidamente registrados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro do diploma correspondente.

4.11 A comprovação do estágio de Direito, reconhecida por lei, será através de certidão expedida pela OAB e declaração ou certidão expedida pela Instituição de Ensino, Escritório de advocacia ou pela Entidade devidamente credenciada.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

4.12 A comprovação dos 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser realizada quando da convocação, que será publicado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, para a entrega dos documentos.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 Para efetivar a inscrição preliminar, o(a) candidato(a), com recursos e equipamentos próprios, deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, responsável exclusiva pelas inscrições preliminares;
- b) preencher a ficha de inscrição, fornecendo os dados solicitados e declarar estar ciente do presente Regulamento do Concurso e de que já é Bacharel em Direito;
- c) emitir Guia para o pagamento da taxa de inscrição através do *site* da Empresa;
- d) recolher o valor da taxa de inscrição, em qualquer Instituição Financeira conveniada, com a compensação do pagamento até, no máximo, o dia limite estabelecido em edital do Concurso Público.

5.2 As inscrições preliminares somente serão consideradas válidas após a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição, no prazo e forma previstos no item anterior, ou após o deferimento da isenção do pagamento da taxa.

5.3 Após a publicação da convocação para a realização da prova preambular objetiva o cartão de confirmação de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico da Empresa a ser contratada, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção desse documento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar a impressão do cartão de confirmação de inscrição deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) da Empresa a ser contratada, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico a ser fornecido.

5.5 O(A) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas que eventualmente venham a ocorrer em dia de sábado deverá marcar a opção no *link* de inscrição, encaminhando requerimento constante do **Anexo XI** deste Regulamento, devidamente assinado e instruído com declaração firmada pela Autoridade Religiosa, comprovando seu impedimento.

5.5.1 O encaminhamento do requerimento e dos documentos comprobatórios será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

5.5.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.5.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item acima (5.5.1).

5.6 O(a) candidato(a) sabatista, em caso de realização da prova em eventual sábado, deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos(as) demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).

5.7 No sistema eletrônico de inscrição será facultado a(ao) candidata(o) transexual, travesti ou transgênero a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratada(o) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.

5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por fax, pelos Correios, pelo correio eletrônico ou qualquer outra forma diferente da inscrição preliminar tratada no presente Regulamento.

5.10 A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e a Empresa contratada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 O requerimento de inscrição preliminar será condicionado ao pagamento da taxa e apresentado em formulário *on line*.

5.12 Somente será deferida isenção do pagamento da taxa de inscrição àqueles que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

5.13 Será liminarmente indeferido pela Empresa a ser contratada ou pelo Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul o pedido de inscrição,



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

respectivamente preliminar ou definitiva, que não estiver acompanhado da documentação exigida neste Regulamento.

5.14 Encerrado o prazo de inscrição preliminar, analisados e julgados os pedidos pela Empresa contratada, os pedidos serão encaminhados para o exame da Comissão de Concurso, que proferirá decisão.

5.14.1 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição pela Comissão de Concurso caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

5.14.2 Do recurso apresentado ao Conselho Superior da Defensoria Pública não caberá qualquer outro recurso administrativo.

5.14.3 Encerrado o julgamento dos pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a lista definitiva dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e fixará a data de realização das provas.

5.15 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os(as) candidatos(as) cientes ainda de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição aos(às) candidatos(as) desempregados(as) e carentes, que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, que foram convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

6.2 Para fins de isenção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar no momento da inscrição, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, requerimento de isenção e os documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.3 O(A) candidato(a) desempregado(a) e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, para obter a isenção, deverá encaminhar, nos termos do



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Decreto Estadual n. 11.232/2003 e Decreto Federal n. 6.135/2007, o requerimento constante do **Anexo II** e os seguintes documentos:

- a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) próprio(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioria;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul ou cópia da publicação do ato que o(a) desligou do serviço público, se ex-servidor(a) público(a) vinculado(a) à Administração Pública pelo regime estatutário;
- c) Se depender economicamente de terceiros, cópia do comprovante de renda destes;
- d) Cópia do documento comprovando que está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário(a);
- e) Cópia do comprovante de domicílio.

6.4 O(A) candidato(a) que possuir renda bruta até três salários mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual n. 3.201/2006, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo III** e os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de renda;
- b) Cópia do comprovante de domicílio;
- c) Declaração firmada pelo(a) candidato(a) de que possui renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos.

6.4.1 O(A) candidato(a) isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 6.4, e seja aprovado(a) em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.

6.5 O(A) candidato(a) doador(a) voluntário(a) de sangue coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 2 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual n. 2.887/2004 devendo, para tanto,



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

encaminhar o requerimento constante do **Anexo IV** e a via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e as datas da coleta de sangue.

6.6 O(A) candidato(a) que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual n. 4.827/2016 terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo V** e o comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do(a) responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante.

6.7 O(A) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral a prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual n. 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhando para tanto o requerimento constante do **Anexo VI** e o comprovante do serviço prestado.

6.7.1 Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
- c) coordenador de seção eleitoral;
- d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.7.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.7.3 Para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

6.7.5 A isenção ao(à) candidato(a) eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

6.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no *site* da Empresa a ser contratada.

6.10 O(A) candidato(a) que tiver indeferido seu pedido de isenção poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, junto à Empresa contratada, responsável pela análise do recurso.

6.11 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferida, tendo interesse em permanecer inscrito(a) e concorrer ao certame, deverá proceder a emissão da Guia no site da Empresa, realizando o recolhimento da taxa em qualquer instituição bancária conveniada no prazo do vencimento.

6.12 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7. DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1 Na conformidade do que dispõem a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e promulgado pelo Decreto Federal n. 6.949/2009; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal n. 13.146/2015; o Decreto Estadual n. 10.015/2000, que trata da Política de inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência, que tratam do Programa de Reserva de Vagas, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

7.3 A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de candidatos(as) aprovados(as) e a quantidade de nomeações realizadas, observando-se que:

a) Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) para a 10^a (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30^a (trigésima), 50^a (quinquagésima), 70^a (septuagésima), e assim sucessivamente;

b) Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a 2^a (segunda) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 3 (três) ou 4 (quatro) nomeações, de acordo com a fração disposta no item 7.2, ou seja, 5^a (quinta), 9^a (nona), 12^a (décima segunda), 15^a (décima quinta), 19^a (décima nona), 22^a (vigésima segunda) e assim sucessivamente;

c) Os(As) candidatos(as) indígenas aprovados(as) serão convocados(as) para a 10^a (décima) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, ou seja, 30^a (trigésima), 50^a (quinquagésima), 70^a (septuagésima), e assim sucessivamente;

7.4 A concorrência às vagas reservadas para pessoas deficientes, negros(as) e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição preliminar, ficando vedada opção posterior, após o requerimento da inscrição, e, neste caso, ficará o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso.

7.5 A fim de garantir a plena inclusão dos(as) candidatos(as) cotistas, em caso de o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos(as) cotistas aprovados(as) na lista específica, a vaga será, então, preenchida pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

7.6 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas e, caso seja aprovado(a), constará das duas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

7.7 Em havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas, será convocado(a) primeiramente aquele(a) que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

7.8 No caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate a ser utilizado é o constante das normas gerais pertinentes ao Concurso (item 22).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

7.9 Fica dispensada a observância da regra de cotas ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

7.10 Ao final de cada etapa, a Comissão de Concurso providenciará a publicação da relação dos(as) aprovados(as), em listas separadas - dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência, dos(as) candidatos(as) com deficiência, dos(as) candidatos(as) negros(as) e dos(as) candidatos(as) indígenas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento, relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência, além daquelas com visão monocular (Súmula do STJ nº. 377), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal n. 6.949/2009 e Lei Federal n. 13.146/2015.

8.3 O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, especificando a sua deficiência, encaminhando, obrigatoriamente à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VII**, e, às suas expensas laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares, atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de outros documentos comprobatórios.

8.4 O encaminhamento do requerimento, laudo médico e dos documentos comprobatórios de que trata o item anterior será realizado quando da inscrição preliminar do(a) candidato(a), por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

8.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

8.4.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

8.5 Não será aceita a entrega condicional do laudo médico e dos documentos comprobatórios.

8.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência será convocado(a) para se submeter à perícia efetuada por equipe multiprofissional presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a), composta por 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira e por 1 (um/uma) médico(a), a fim de verificar a existência e relevância da necessidade especial e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, devendo o resultado do parecer conclusivo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.6.1 A convocação do(a) candidato(a) para a perícia dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

8.6.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à perícia, obrigatoriamente, munido(a) do seu documento de identidade oficial original, com foto.

8.6.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade para, querendo, comparecer à perícia munido(a) do laudo médico encaminhado quando da inscrição preliminar (item 8.3), de exames, atestados e documentos escritos que subsidiem suas argumentações durante a perícia.

8.6.4 Não haverá segunda chamada e nem realização de perícia fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

8.6.5 Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

8.7 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência do(a) candidato(a) que:

- a) não encaminhar o laudo médico e os documentos comprobatórios de que trata este Regulamento;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos Editais de Convocações;
- c) apresentar o laudo médico e demais documentos comprobatórios com o nome ilegível ou de forma que não possa ser identificado com certeza e/ou segurança;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 6.949/2009, Lei Federal n. 13.146/2015, Súmula 377/2009 do STJ, e de acordo com o Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional.

8.8 Da decisão que venha a indeferir a inscrição do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência constante no Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional caberá recurso à Comissão de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

8.8.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item 8.8 acarretará ao(à) candidato(a) a perda do direito em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer as vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

8.9 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, na da lista específica dos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.10 O grau de deficiência do(a) candidato(a) que ingressar na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não poderá ser invocado como causa para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou de aposentadoria por invalidez.

8.11 Após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo, e, verificada a incompatibilidade, o membro será exonerado, mediante decisão fundamentada.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1 Os(as) candidatos(as) negros(as), que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

9.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo VIII** deste Regulamento.

9.3 O encaminhamento do requerimento deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada.

9.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

9.4 Para fins de confirmação ou não da condição do(a) candidato(a) como negro(a) será formada uma Comissão Especial presidida pelo Defensor Público-Geral e/ou pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral por ele indicado(a) e constituída por 2 (dois/duas) Defensores(a) Públicos(a) estáveis na carreira, 1 (um/uma) representante da Coordenadoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Governo, 1 (um/uma) representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul e 1 (um/uma) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE) e respectivos suplentes.

9.5 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial convocará o(a) candidato(a) para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mínimo:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição preliminar;
- b) o histórico social informado espontaneamente em relação a si mesmo(a) e seus familiares;
- c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;
- d) as características fenotípicas visíveis.

9.5.1 A convocação do(a) candidato(a) para a entrevista individual e reservada dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva) e após a inscrição definitiva.

9.5.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente, munido(a) do seu documento de identidade oficial original, com foto, e sua certidão de nascimento ou de casamento (original ou cópia autenticada em cartório).

9.5.3 Ao(À) candidato(a) convocado(a) lhe é facultada a oportunidade, para, querendo, comparecer à entrevista, munido(a) de papéis e demais provas que subsidiem suas argumentações durante a interpelação oral.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

9.5.4 Não haverá segunda chamada e nem realização da entrevista fora da data, horário e local estabelecidos nos Editais de Convocações.

- 9.6 Será indeferida a inscrição na condição de negro(a) do(a) candidato(a) que:
- a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Regulamento e nos editais do Concurso Público;
 - b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Especial;
 - c) não tiver validada sua autodeclaração de ser negro(a).

9.7 Da decisão de não validar a autodeclaração constante no Parecer Conclusivo da Comissão Especial caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

9.7.1 O indeferimento da inscrição, de que trata o item anterior, acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(a) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

9.8 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), se aprovado(a) e classificado(a), figurará em duas listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) negros(as).

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

10.1 Os(As) candidatos(as) indígenas, que assim se declararem no momento da inscrição preliminar, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dias, horários de início de cada uma das etapas, local de realização das provas e às notas mínimas exigidas para todos(a) os(a) demais candidatos(a), ressalvadas as disposições contidas neste Regulamento relacionadas aos(as) candidatos(as) que necessitam de atendimento diferenciado para a realização das provas preambular objetiva e escritas subjetivas.

10.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, encaminhar à Empresa a ser contratada requerimento constante do **Anexo IX** deste Regulamento, além das



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

cópias do documento de identidade oficial, com foto, certidão de nascimento ou casamento, e o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

10.3 O encaminhamento do requerimento e dos documentos que confirmem a condição do(a) candidato(a) como indígena será realizado quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, sendo que referidos documentos serão solicitados posteriormente pela Comissão de Concurso, em cópia autenticada, quando da inscrição definitiva.

10.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

10.4 Da decisão de não validar a autodeclaração caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

10.4.1 O indeferimento da inscrição de que trata o item anterior acarretará ao(a) candidato(a) a perda do direito em concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, passando, automaticamente, a concorrer somente às vagas de ampla concorrência da lista geral, e desde que tenha obtido(a) a pontuação para figurar entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa do Concurso, classificando-se entre os(as) primeiros(as) 210 (duzentos/as e dez) candidatos(as) da lista geral (item 13.2.1).

10.5 Quando da divulgação do resultado final do Concurso Público, o(a) candidato(a) inscrito(a) como indígena, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em 2 (duas) listagens: a primeira contendo sua posição na lista de classificação geral dos(as) candidatos(as), e a segunda, composta somente por candidatos(as) indígenas.

11. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

11.1 É assegurado ao(a) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que solicitado até a data do encerramento da inscrição preliminar, por meio de requerimento próprio constante do **Anexo X**, devidamente instruído e encaminhado à Empresa a ser contratada, conforme estabelecido neste Regulamento.

11.2 Fixado caso a caso, o atendimento diferenciado consistirá em:

a) prova ampliada;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- b) acesso e mesa para cadeirante;
- c) fiscal leitor;
- d) fiscal transcritor;
- e) intérprete de libras e autorização para uso de aparelho auricular;
- f) utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;
- g) tempo adicional para a realização da prova;
- h) espaço para amamentação;
- i) auxílio para preenchimento do cartão de respostas (candidatos(as) que possuam deficiência motora ou alguma limitação física que impeça o preenchimento do cartão).

11.3 A comprovação da necessidade de atendimento diferenciado para as pessoas com deficiência far-se-á mediante o envio de requerimento próprio (**Anexo X**), instruído com documento médico, assinado por especialista da área de sua necessidade, emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares.

11.4 O documento médico para fins de justificativa do(a) candidato(a) que necessita de atendimento diferenciado, poderá ser elaborado em apartado ou fazer parte integrante do laudo médico encaminhado para fins de comprovação de sua inscrição na condição de pessoa deficiente.

11.5 A concessão de tempo adicional, nos termos do item 11.2, letra 'h', em consonância ao princípio da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

11.6 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá encaminhar, quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, o requerimento e o laudo médico comprobatório de sua necessidade.

11.6.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(a) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

11.6.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

11.7 A candidata que necessitar de espaço para amamentação deverá encaminhar quando da inscrição preliminar, por meio de *link* disponibilizado pela Empresa a ser contratada, nos termos do item 11.6, o requerimento de atendimento diferenciado e cópia da certidão de nascimento do filho ou atestado médico, caso ainda não tenha nascido, comprovando que na data da prova o filho contará com até 6 (seis) meses de idade.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

11.7.1 Na data da prova a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do filho, comprovando contar com até 6 (seis) meses de idade, e com a presença de acompanhante. Caso compareça à prova com o filho, sem a presença de acompanhante responsável pela guarda e cuidados da criança, não poderá realizar a prova.

11.7.2 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

11.7.3 Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência da pessoa responsável pelos cuidados da criança, que deverá ficar em sala separada.

11.8 Os(As) candidatos(as) com deficiência são responsáveis em trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados, sujeitos a inspeção pela Comissão de Concurso no dia da prova, com o fim de garantir a observância das regras pertinentes a vedação de consulta e comunicação do(a) candidato(a) em cada etapa.

11.9 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar nem tampouco alimentação e transporte, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

11.10 A análise do pedido de atendimento diferenciado feito pelo(a) candidato(a), devidamente assinado, instruído e encaminhado na forma do item 11.6 será analisado e decidido em conjunto pela Comissão de Concurso Público e Empresa a ser contratada.

12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 O Concurso constará das seguintes etapas e provas:

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª Etapa	Prova Preambular Objetiva	Direito Civil Direito Processual Civil Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Administrativo Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente Direitos da mulher	100	Eliminatório e Classificatório



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

		Direito à saúde Direitos Difusos e Coletivos Defensoria Pública Direitos Humanos		
--	--	---	--	--

ETAPA	PROVAS/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES/ PEÇAS	CARÁTER
2ª Etapa	Prova Escrita Subjetiva - Teórica	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	10 questões dissertativas	Eliminatório e Classificatório
	Prova Escrita Subjetiva – Prática	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	2 peças práticas	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
3ª Etapa	Investigação social	Eliminatório

ETAPA	PROVAS/TIPO		ÁREAS DE CONHECIMENTO	CARÁTER
4ª Etapa	Provas orais	Arguição	Podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático.	Eliminatório e Classificatório
		Tribuna	Processo de Competência do Tribunal do Júri.	

ETAPA	TIPO	CARÁTER
5ª Etapa	Avaliação de títulos	Classificatório

13. DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA

13.1 A convocação para a realização das provas do Concurso, bem como o local e horário das provas, o horário limite para o ingresso dos(as) candidatos(as), será feita por Edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul-DOE/MS, veículo oficial do Concurso, e reproduzidos nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

13.2 Os(As) candidatos(as) com inscrições deferidas participarão da primeira etapa do Concurso Público (prova preambular objetiva), em data, horário e local a ser divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.2.1 Será classificado na primeira etapa, na Lista Geral, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas e estiver colocado dentre as maiores 210 (duzentos e dez) notas, que correspondente a 6 (seis) vezes o número de cargos de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, ultrapassando-se este limite apenas para a inclusão de candidatos empatados em último lugar.

13.2.2 Será classificado na primeira etapa, na Lista de Cotistas, o(a) candidato(a) que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas, para as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e com deficiência.

13.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa serão convocados para realizar as provas escritas da segunda etapa do concurso em dois dias seguidos, tudo conforme datas, horários e local a ser divulgado no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

13.4 Serão considerados(as) aprovados(as) na segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem, tanto na prova de questões teóricas como na prova prática, nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma delas, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das duas provas.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o *site* da Empresa a ser contratada, para conhecer o ensalamento visando a realização da prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas.

13.6 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Empresa a ser contratada, pelo telefone ou por meio do seu endereço eletrônico, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova.

13.7 Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, com foto, que bem o(a) identifique, podendo ser: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Instituto Estatal de Identificação, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e validade na data do certame, na forma da Lei nº 9.503/97).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

13.7.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), sendo vedada a apresentação de documento de identificação na versão digital.

13.7.2 No dia da realização da prova, caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência, no original ou autenticado em cartório, feita em órgão policial, expedido, no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de realização da prova, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.3 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento apresentado deixar dúvidas em sua identificação através da fisionomia, assinatura, condição de estado de conservação do documento, ou por qualquer fato verificado na ocasião da identificação.

13.8 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas da falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.9 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente, com escrita em tinta azul ou preta.

13.10 Não será permitido ao(a) candidato(a) dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, bem como a Fiscais, outros(as) candidatos(as) ou a qualquer outra pessoa durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.11 Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais da sala de prova, bem como atender as demais solicitações de fiscalização.

13.12 Motivar-se-á a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou a outros editais, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.13 Os aparelhos celulares, eletrônicos e de comunicação ou de gravação ou qualquer outro aparelho de armazenamento de dados, bem como protetores auriculares e relógios,



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

deverão permanecer lacrados, desligados, inclusive os despertadores, caso esteja ativado, que serão acomodados em local indicado pelos fiscais, até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas, sendo eliminado(a) do Concurso aquele(a) que estiver portando qualquer aparelho eletrônico, ainda que desligado.

13.14 Os pertences pessoais, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, também deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) no local de prova.

13.15 Será retirado do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Abertura ou de Convocação, sendo eliminado(a) do Concurso, sem prejuízo das providências legais.

13.16 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não se responsabilizam pela perda e/ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos (eletrônicos, de comunicação ou outros) levados pelo(a) candidato(a) ao local de realização das provas nem tampouco por eventuais danos neles causados.

13.17 Após o término da prova preambular objetiva e prova escrita subjetiva (primeira e segunda etapa do Concurso), o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

13.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, ressalvado os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento, nem tampouco será realizada a prova fora do dia, local e horário determinados no Edital de Convocação.

13.19 Na prova preambular objetiva e provas escritas subjetivas, não será permitido o uso de corretivos de qualquer espécie.

13.20 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala somente poderão deixá-la simultaneamente.

13.21 Na Prova Preliminar Objetiva e nas Provas Escritas Subjetivas será atribuído, aos cartões ou cadernos de resposta aleatoriamente, um número de identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o(a) candidato(a) deverá ter lançado número de inscrição, nome e assinatura conforme documento oficial, sob pena de eliminação do concurso.

13.21.1 As partes destacáveis mencionadas no *caput*, contendo a identificação dos(as) candidatos(as) serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 3 (três) candidatos convocados para o ato de desidentificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

13.21.2 O envelope a que se refere o item anterior será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas de que trata o artigo seguinte.

13.22 Serão publicados no canal oficial de divulgação dos atos do concurso, a data, o local e o horário das sessões públicas de identificação da Prova Escrita Preliminar e das Provas Escritas Específicas, e divulgação dos respectivos resultados.

13.22.1 O Presidente da Comissão do Concurso, ou membro dessa Comissão designado pelo Presidente, estará presente às sessões públicas de identificação das provas, sendo facultativa a presença dos(as) candidatos(as).

13.22.2 O Presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos para, querendo, acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação dos(as) candidatos(as), designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

13.22.3 Concluída a identificação e correção das provas, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a publicação do resultado no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.23 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa a ser contratada não indicam nem se responsabilizam pela realização de quaisquer cursos ou pela elaboração de textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR OBJETIVA

14.1 A prova preambular objetiva, com duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

14.2 Durante a realização da prova preambular objetiva não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

14.3 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

14.4 Cada questão de múltipla escolha terá 1 (uma) única resposta correta.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

14.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.6 Não serão computadas questão com rasura, com uso de corretivos, ou questão não respondida ou, ainda, que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.7 O(A) candidato(a) deverá preencher a Folha de Respostas da prova preambular objetiva, com caneta esferográfica de tubo confeccionada em material transparente e com tinta azul ou preta, sendo que o preenchimento efetuado por outro modo importará a exclusão do(a) candidato(a) no Concurso.

14.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número do documento de identidade, inclusive das instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Folha de Respostas.

14.9 O(A) candidato(a) deverá permanecer no local da realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

14.10 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões personalizado juntamente com a Folha de Respostas, e só levará consigo seus pertences pessoais.

14.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

14.12 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o membro da Comissão de Concurso responsável pelo local de provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de orientar os fiscais de sala para:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

14.13 O gabarito oficial da prova preambular objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e reproduzido nos sites da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e da Empresa a ser contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

15. DA SEGUNDA ETAPA - DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS

15.1 As provas escritas subjetivas terão duração de, no máximo, 4 (quatro) horas cada uma delas e serão realizadas nos dias e horários conforme convocações a serem publicadas no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

15.2 As provas escritas subjetivas deverão ser feitas pelo(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com tubo confeccionado em material transparente e com tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo os casos de atendimentos diferenciados dispostos neste Regulamento.

15.3 As provas escritas subjetivas serão avaliadas levando-se em consideração o conhecimento jurídico do(a) candidato(a) e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

15.4 As provas escritas subjetivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de sua anulação e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no Concurso.

15.5 Nas Provas Escritas subjetivas será permitida consulta apenas a textos legislativos sem qualquer anotação (“seca”), vedados aqueles comentados ou anotados, com anotações pessoais, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

15.6 Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais, exposição de motivos do código, verbetes das súmulas dos Tribunais Superiores, enunciados de juizados especiais e Tribunais de Justiça, e legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”, que serão vistoriados e verificados pelos fiscais da sala.

15.6.1 Caso seja verificado pelo fiscal de sala a existência de textos não autorizados ou livros com anotações, estes serão retidos e lacrados, sendo devolvidos quando da saída do(a) candidato(a).

15.6.2 Caso o(a) candidato(a) utilize de livro que contenha toda legislação (*Vade Mecum*), deverá observar quais textos são autorizados, devendo lacrar com papel sulfite A4 aqueles vedados para consulta.

15.7 É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de membros da Defensoria Pública, da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes, bem como o uso de arquivos eletrônicos.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

15.8 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo que as folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão nem tampouco serão considerados para tal finalidade.

15.9 Será anulada a prova escrita subjetiva do(a) candidato(a) que não devolver suas folhas de textos definitivas.

15.10 Serão considerados(as) aprovados(as) nas provas escritas subjetivas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma delas, ou seja, tanto na prova de questões teóricas como na prática, sendo a nota final desta a média aritmética destas 2 (duas) provas.

15.11 A primeira prova escrita subjetiva (teórica) consistirá de 10 (dez) questões, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, cujas respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas.

15.11.1 Cada questão teórica será corrigida com atribuição de até 1 (um) ponto e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das questões.

15.11.2 Na resolução das questões teóricas o(a) candidato(a) deverá elaborar textos escritos de até, no máximo, 50 (cinquenta) linhas em cada uma das questões.

15.12 A segunda prova escrita subjetiva (prática) consistirá na lavratura de 2 (duas) peças jurídicas escritas, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento.

15.12.1 Cada uma das 2 (duas) peças escritas valerá, individualmente, até 5 (cinco) pontos e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das peças práticas.

15.12.2 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova dissertativa.

16. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

16.1 Após a realização das duas primeiras etapas do Concurso Público, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) por Edital para requererem sua inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no canal oficial de divulgação do Concurso, visando participar das etapas seguintes.

16.2 A inscrição definitiva será realizada em dias úteis, considerado o calendário oficial do Município de Campo Grande/MS, no período e horários estabelecidos em Edital de



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Convocação, no prédio da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, via seu Protocolo Central, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS.

16.3 A inscrição definitiva deverá ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por procurador(a), desde que o respectivo mandato seja específico para essa finalidade e tenha firma reconhecida em Cartório, devendo o(a) Outorgado(a), por ocasião de sua entrega, apresentá-lo juntamente com o seu documento de identidade com foto, no original, acompanhado de uma cópia.

16.4 No ato da inscrição definitiva, além do preenchimento e assinatura do Requerimento próprio e da entrega de 2 (duas) fotos 3 x 4 (três por quatro) do(a) candidato(a), datadas de até 1 (um) ano antes da abertura da inscrição definitiva, o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), depositará os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda-CPF/MF;
- b) cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de nascimento ou casamento, etc.), acompanhada do original para conferência;
- d) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito, expedido por Universidade ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, do último decênio, no original, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei Federal nº. 9504, de 1977;
- f) se o candidato for do sexo masculino, cópia autenticada em cartório do documento que comprove a quitação com o Serviço Militar;
- g) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do último decênio, perante a Seccional de atuação do(a) candidato(a), como advogado(a) (quando for o caso), no original, comprovando a regularidade de sua inscrição e não ter sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício da advocacia, se houver;
- h) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Militar Estadual, Federal, Militar Federal e Eleitoral, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado;
- i) certidão de antecedentes criminais, do último decênio, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual, referentes aos locais em que haja residido;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

j) certidões dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista, do último decênio, nos originais, referentes aos lugares em que o(a) candidato(a) haja residido ou atuado;

k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o(a) candidato(a), comprovando não estar sendo processado(a) nem ter sido punido(a) no exercício da profissão, de cargo ou de função;

l) declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida em Cartório, sob as penas da lei, de que não responde ou respondeu a inquérito policial, termo circunstanciado, processo Criminal na Justiça Estadual, Federal ou Militar; de que não fez transação em juizado especial e de que não teve e nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza; ou, em caso contrário, declaração contendo pormenorizadamente os esclarecimentos pertinentes a respeito do fato e seus desdobramentos;

m) relatório preparado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente assinado, com firma reconhecida em Cartório, especificando, de forma detalhada e em rigorosa ordem cronológica, os lugares em que teve seu domicílio e residência a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, além da exata indicação dos períodos e dos locais de trabalho, ainda que de forma gratuita ou de serviço voluntário, também abrangidos os de natureza política, devendo nominar as principais autoridades com as quais tenha atuado, ou empregadores com quem exerceu atividade laborativa;

n) indicação de 5 (cinco) autoridades, sejam elas advogados(as), membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário, Delegados(as) de Polícia, com indicação dos endereços de correspondência, e-mail e telefones, atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o(a) candidato(a), sem prejuízo das investigações sigilosas.

16.5 Os documentos exigidos deverão ser emitidos, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da abertura da inscrição definitiva.

16.6 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do(a) candidato(a), com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis para a omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

16.7 O Defensor Público-Geral adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o(a) candidato(a), como parte ou interveniente.

17. DA TERCEIRA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 O Presidente da Comissão de Concurso solicitará à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul que promova investigações em caráter sigiloso objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social dos(as) candidatos(as).

17.2 A investigação de que trata o item anterior confirmará ou não as informações prestadas pelo próprio(a) candidato(a) e as colhidas junto às autoridades do seu domicílio tais como advogados, juízes, promotores de justiça, defensores públicos ou delegados de polícia, cuja falsidade implicará a sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

17.3 A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas, feitas ou prestadas pelo(a) candidato(a), pessoalmente ou por seu(sua) procurador(a), além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o(a) candidato(a) à exclusão do Concurso Público.

17.4 Se a conveniência dos trabalhos de investigação indicar, tanto o(a) candidato(a) como a autoridade que tenha prestado alguma declaração em seu favor, a partir desta fase do Concurso Público, poderão ser consultados(as) e/ou entrevistados(as) por telefone, por mídia eletrônica ou pessoalmente, para a consolidação de posicionamentos e/ou validação de informações disponibilizadas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.5 A Comissão de Concurso Público, em sessão reservada, da qual participará o(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sem direito a voto, deliberará sobre a manutenção ou não da inscrição dos(as) candidatos(as).

17.6 Qualquer cidadão poderá, em qualquer fase do Concurso, oferecer denúncia por escrito aos membros da Comissão de Concurso, a respeito do(a) candidato(a), desde logo oferecendo provas que tiver, vedado o anonimato.

**18. DA QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS (ARGUIÇÃO E TRIBUNA) -
DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

18.1 A prova oral de arguição poderá versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Regulamento, não ficando sujeito a nenhum tipo de sorteio para sua realização.

18.2 Na prova oral de tribuna, no que tange ao processo que servirá de base para a defesa a ser feita pelo(a) candidato(a), as peças selecionadas pela Comissão de Concurso serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*) e disponibilizado em *link* próprio, para consulta antecipada, na forma e no período assinalado no respectivo edital.

18.3 O desempenho do(a) candidato(a) nas provas orais será gravado exclusivamente pela Comissão de Concurso, vedado ao(a) candidato(a) ou qualquer pessoa que esteja assistindo realizar sua gravação, seja em áudio ou vídeo, podendo a Comissão de Concurso solicitar a entrega dos aparelhos eletrônicos na entrada do local de aplicação das provas, que serão lacrados e guardados em local próprio, até a saída do(a) candidato(a) ou da pessoa que esteja assistindo.

18.4 Os(as) candidatos(as) não poderão assistir as provas orais dos(as) demais candidatos(as), salvo se já realizou as duas provas orais (arguição e tribuna).

18.5 O não comparecimento ou atraso do(a) candidato(a) nas provas orais ensejará sua eliminação, não se admitindo remarcação de data visando sua realização em outra oportunidade. Não serão admitidas e nem analisadas justificativas de falta, ainda que seja em decorrência de caso fortuito ou força maior.

18.6 Será considerado(a) aprovado(a) nas provas orais o(a) candidato(a) que obtiver, na arguição oral e na prova de tribuna, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em cada uma delas, alcançada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, sendo a nota final desta etapa a média aritmética das 2 (duas) provas.

18.7 Após a divulgação do resultado preliminar da Prova Oral será facultado ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, bem como apresentar recurso, na forma constante nos itens 23.12 e 23.13.

18.8 Analisados os recursos ou decorrido o prazo recursal, a Comissão de Concurso publicará o resultado final das Provas Oraís.

19. DA PROVA ORAL - ARGUIÇÃO

19.1 A arguição será pública, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e nela os membros da Banca Examinadora interpelarão o(a) candidato(a), individualmente, visando obter, de forma imediata e oral, sua exposição, argumentação e intervenção com tratamento



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

doutrinário e jurisprudencial, acerca do assunto, situação ou tema sugerido pelos Examinadores.

19.2 Como critérios de avaliação, na arguição os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no conjunto, na forma abaixo:

- a) domínio do conhecimento jurídico - até 3 (três) pontos;
- b) capacidade de argumentação - até 3 (três) pontos;
- c) articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição - até 2 (dois) pontos;
- d) uso da linguagem (gramatical e científica) - até 1 (um) ponto;
- e) postura pessoal e segurança - até 1 (um) ponto.

19.3 A arguição terá a duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato(a), individualmente, e versará sobre temas jurídicos relacionados às áreas de conhecimentos estabelecidas neste Regulamento, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I**.

19.4 Durante a realização da prova de arguição não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

19.5 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a pontuação final do(a) candidato(a) será a média aritmética dos pontos dados pela Banca Examinadora.

20. DA PROVA ORAL DE TRIBUNA

20.1 A prova de tribuna terá a duração de 30 (trinta) minutos.

20.2 Como critérios de avaliação, na prova de tribuna, os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto, na forma abaixo:

- a) Tese apresentada e poder de convencimento - até 3 (três) pontos;
- b) Domínio do conhecimento jurídico - até 2 (dois) pontos;
- c) Articulação de raciocínio - até 1 (um) ponto;
- d) Postura e capacidade de oratória - até 1 (um) ponto;
- e) Qualidades da comunicação oral - uso correto do vernáculo na sua clareza e forma culta - 1 (um) ponto;
- f) Capacidade de conclusão e encerramento da apresentação - até 2 (dois) pontos.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

20.3 Será permitido aos membros da Banca Examinadora realizar apartes durante a exposição da tese defensiva, cujo período não será computado no tempo do(a) candidato(a).

20.4 Durante a realização da prova de tribuna a Comissão de Concurso disponibilizará para uso do(a) candidato(a) uma cópia impressa das peças selecionadas, idênticas àquelas apresentadas previamente na forma do item 18.2, podendo igualmente o(a) candidato(a) trazer sua cópia impressa, desde que sem anotação pessoal, admitidos apenas destaques com marca texto.

20.5 É admitido consulta a texto de lei, nos mesmos moldes da segunda fase.

20.6 A pontuação final do(a) candidato(a) nesta prova surgirá da média aritmética dos pontos a ele atribuídos pelo conjunto da Banca Examinadora.

21. DA QUINTA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

21.1 Na quinta etapa do Concurso Público, os(as) candidatos(as) terão os seus títulos avaliados, podendo pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota máxima possível de ser atribuída nesta fase será de até 1 (um) ponto.

21.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:

a) título de doutor(a) conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,5 ponto;

b) título de mestre conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,3 ponto;

c) certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula - 0,2 ponto;

d) Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais e apresentados normalmente no comércio - 0,2 ponto;

e) publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional*, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto;

f) o exercício efetivo da advocacia, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 3 (três) anos: 0,15 ponto;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

g) aprovação em Concurso Público para seleção de membros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,15 ponto, até o limite de 0,30 ponto;

h) exercício de serviço voluntário na Defensoria Pública mediante certidão da respectiva Corregedoria-Geral – 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto.

21.3 A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante entrega de exemplar original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria de forma clara e que esteja devidamente registrado no sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, individualizando-os inclusive por edição, o ISBN - *International Standard Book Number*;

21.4 A comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será através de cópia autenticada em Cartório, do certificado de especialização, do diploma de título de mestre ou doutor, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou através da certidão ou atestado emitido pela Universidade ou Instituição de Ensino, de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com a prova de estar providenciando a expedição e o registro do diploma correspondente.

21.5 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada juntamente com os documentos que comprovem o tempo mínimo de atividade jurídica, cuja convocação para a entrega dos documentos será através de publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação dos atos do concurso, não se admitindo prorrogação do prazo para a juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente.

21.6 Não pontuará nesta etapa o(a) candidato(a) que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados.

21.7 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

21.8 A Comissão de Concurso analisará os títulos encaminhados pelos candidatos, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso a pontuação de cada candidato(a).

21.9 A Comissão de Concurso analisará também os documentos que comprovem o tempo mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, se o candidato preencheu ou não este requisito para a investidura no cargo.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

21.10 O(A) candidato(a) que não encaminhar os documentos comprovando o tempo mínimo de 3 (três) anos de prática jurídica e aquele que não possuir o período exigido, será eliminado pelo não cumprimento dos requisitos legais necessários à investidura do cargo.

21.11 Da decisão acerca da pontuação dada aos títulos e da decisão de não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de atividade jurídica proferida pela Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1 Em caso de empate, se necessário, para decidir classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição definitiva deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota final nas provas escritas subjetivas (teórica e prática);
- c) obtiver a maior nota final nas provas orais (arguição e de tribuna);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova preambular objetiva;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

23. DOS RECURSOS

23.1 Serão admitidos e julgados recursos contra atos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, da Comissão de Concurso ou da Empresa a ser contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso, salvo se o Regulamento ou o Edital estabelecer prazo diverso.

23.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, de acordo com as instruções constantes em edital próprio.

23.3 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição preliminar, ou isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou o pedido de atendimento diferenciado, caberá recurso à Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.3.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.4 Executada a Prova Escrita Preambular Objetiva será concedida vista da Folha de Respostas a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.5 Executadas as Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas será concedida vista da prova a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Escritas Subjetivas, no canal oficial de divulgação do Concurso.

23.6 A vista da folha de respostas das Provas Objetivas e Discursivas será realizada através do site da Empresa contratada, em campo específico deste Concurso Público, que indicará as instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas.

23.7 Decorrido o prazo de vista da Prova Escrita Preambular Objetiva e das Provas Escritas Subjetivas Teóricas e Práticas, os(as) candidatos(as) terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à Empresa contratada.

23.7.1 Da decisão proferida pela Empresa contratada, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.7.2 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.8 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao(a) candidato(a), em caso de impugnação de mais de uma questão da prova preambular objetiva



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

e/ou das provas escritas subjetivas, fazê-lo em formulários separados, ou seja, um para cada questão recorrida.

23.9 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

23.10.1 Caberá à Comissão de Concurso, ainda que de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do Concurso, quando verificada incorreção ou irregularidade, independentemente de pedidos recursais encaminhados pelos(as) candidatos(as) e da resposta dada pela Banca Examinadora.

23.10.2 No caso de anulação de questão específica da prova objetiva ou discursiva, pela Comissão de Concurso ou pela Empresa contratada, os pontos a ela relativos serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de formulação de impugnação.

23.10.3 No caso de anulação da prova, esta deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, podendo participar apenas os(as) candidatos(as) que tiverem comparecido à prova anulada.

23.11 Na ocorrência do disposto no item 23.10 e seus subitens e/ou em caso de provimento do recurso, poderá haver a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

23.12 Executada as Provas Orais e publicado o resultado preliminar, será facultada ao(a) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, que será feito em momento anterior à interposição de recurso dessa fase.

23.12.1 O prazo para requerer a audição da Prova Oral será de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar das Provas Orais, no canal oficial de divulgação do Concurso, devendo o(a) candidato(a) especificar qual Prova pretende a audição, se da Prova Oral de Arguição ou de Tribuna, ou ambas.

23.12.2 Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.

23.12.3 A audição será realizada na cidade de Campo Grande/MS, e permitida somente ao(a) candidato(a) requerente, vedada a audição por procurador(a).

23.13 Decorrido o prazo da audição, o(a) candidato(a) terá prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data final para a audição da prova, para a apresentação de recurso à Comissão de Concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

23.13.1. Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.14 Não serão conhecidos os Recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso ou a Banca Examinadora da Empresa contratada;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação ou intempestivas;
- e) encaminhadas por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

23.15 Os recursos serão redigidos em formulários a serem disponibilizados pela Empresa a ser contratada, e deverão ser entregues pelo meio digital, em *link* próprio, a ser divulgado pela Coordenação de Concurso, não se podendo anexar-lhe documentos.

23.15.1 No recurso, fica vedada qualquer identificação do nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique, sob pena de não conhecimento do recurso.

23.15.2 No momento do recebimento do recurso do(a) candidato(a), será atribuído, aleatoriamente, um número de identificação, repetido no formulário de interposição entregue pela Comissão de Concurso.

23.16 Admitir-se-á uma única impugnação, por candidato, para cada ato impugnado.

23.17 As decisões aos recursos interpostos serão consultados pelos(as) candidatos(as) no site da Empresa contratada ou no *site* da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (www.defensoria.ms.def.br), e ficarão disponíveis pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente de sua divulgação no canal oficial, que somente publicará se o recurso foi DEFERIDO ou INDEFERIDO.

23.18 Da decisão que indeferir o pedido de inscrição definitiva (item 16), caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.18.1 Da decisão da Comissão de Concurso, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

23.19 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou interpostos por outro meio que não o estipulado neste Regulamento ou no Edital.

23.20 A Empresa a ser contratada e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23.21 Realizada a investigação social na terceira etapa do Concurso e concluindo pela eliminação do(a) candidato(a), nos termos constantes do Parecer Conclusivo da Comissão de Concurso Público, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.22 Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso, em relação ao não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos 3 (três) anos de prática jurídica, requisito imprescindível para a investidura do cargo, e da pontuação dada aos títulos, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.

23.23 Das decisões proferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, não caberá qualquer recurso.

24. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

24.1 Considerar-se-á aprovado(a) o(a) candidato(a) que, após ter se classificado(a) conforme as regras da primeira etapa, obtiver nota final na etapa das provas escritas subjetivas e orais igual ou superior a 5 (cinco) pontos, calculando-se a nota final das provas da seguinte forma:

$$\frac{\mathbf{MPS + MPO}}{2} = \mathbf{NFP}$$

onde, **MPS** significa “Média das Provas Escritas Subjetivas”, **MPO** “Média das Provas Orais” e **NFP** “Nota Final das Provas”.

24.2 A classificação do(a) candidato(a) dependerá da pontuação final que será obtida pela nota final das provas, acrescida dos pontos resultantes do Concurso de Títulos, observando o seguinte:

$$\mathbf{NFP + PCT = PF}$$



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

onde, **NFP** significa “Nota Final das Provas”, **PCT** “Pontuação do Concurso de Títulos” e **PF** “Pontuação Final”.

24.3 Os(As) candidatos(as) aprovados serão classificados na ordem decrescente.

25. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

25.1 A Comissão de Concurso Público, em sessão secreta, procederá ao julgamento do Concurso, à vista dos resultados das provas escritas, das provas orais e da pontuação dos títulos, para o cômputo geral dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

25.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão colocados(as) na ordem decrescente do número de pontos obtidos no cômputo geral.

25.3 A lista final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação do Concurso Público.

26. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

26.1 Antes da nomeação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para submeter-se à perícia admissional, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, devendo apresentar, às suas expensas, os seguintes documentos e exames:

- a) Exames de sangue: Hemograma completo; ABO + RH; VDRL; Glicemia em jejum; Uréia; Creatinina; TGO – Transaminase Glutâmica Oxalacética; TGP – Transaminase Glutâmica Pirúvica; Machado Guerreiro ou Análogo para detecção de Doenças de Chagas; Colesterol total e frações; e Triglicérides;
- b) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, Maconha e derivados, Cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual e respectivo laudo de Especialista;
- d) Raio – X de coluna lombo sacra, cervical e tórax com laudo;
- e) Ultrassom de cotovelos, punhos e ombros, bilateral, com laudo;
- f) Avaliação de saúde mental por Psiquiatra;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- g) Avaliação cardiológica, inclusive com Eletrocardiograma, para os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 45 anos.
- 26.2 Os exames médicos solicitados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser apresentados na data agendada para a realização da perícia médica, a ser realizada em data e local constantes do edital de convocação.
- 26.3 Poderão os peritos requisitar outros exames para formação do laudo.
- 26.4 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.
- 26.5 Serão declarados(as) inabilitados(as), para efeito de investidura no cargo, os(as) portadores(as) de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos da legislação vigente.
- 26.6 Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.
- 26.7 No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada a verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade, apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como as deficiências que possam incapacitá-lo(a) para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.
- 26.8 Os exames periciais não poderão ser realizados por profissionais que tenham grau de parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau com o(a) candidato(a), bem como em casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.
- 26.9 A Defensoria Pública poderá determinar a repetição de exames de saúde, bem como convocar o(a) candidato(a) a submeter-se a exames complementares.
- 26.10 Na mesma data da perícia admissional e entrega dos exames médicos, o(a) candidato(a) deverá pessoalmente entregar na Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço situado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio; declaração de que não acumula cargos, empregos e/ou funções



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

26.11 O(a) candidato(a) aprovado na perícia médica e que entregue os documentos solicitados será nomeado pelo Defensor Público-Geral, que definirá data para a posse perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

26.12 Publicada a nomeação na imprensa oficial, caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em tomar posse no cargo poderá requerer desistência do certame, situação em que será definitivamente excluído, ou, então, poderá pedir final de fila, só voltando a ser nomeado após esgotadas as nomeações de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados, na ordem de classificação final constantes na lista geral ou de cotas, conforme o caso.

27. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

27.1 Tendo em vista a circulação do vírus Sars-Cov-2, causador da doença Covid-19, o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O(A) candidato(a) que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado(a) para sala extra.

27.2 O(A) candidato(a) deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do(a) candidato(a) do local de prova.

27.3 Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel, acondicionado em frasco confeccionado em material transparente, para uso pessoal.

27.4 Poderá ser solicitado ao(a) candidato(a), para fins de vistoria visual, que retire a máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, em qualquer período de realização da prova, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o(a) candidato(a).

27.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

27.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

27.7 Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O(A)



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

candidato(a) deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.

27.8 Recomenda-se que cada candidato(a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

27.9 Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10 A Empresa contratada para a primeira e segunda etapas do concurso será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

- a) todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
- b) as salas de aplicação serão organizadas com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, sendo para prova objetiva salas com até 30 (trinta) alunos e na prova discursiva 20 (vinte) alunos, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.
- c) sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
- d) reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;
- e) disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
- f) liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos(as) candidatos(as), para reduzir o tempo de espera na identificação;
- g) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- h) todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
- i) controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

27.10.1 A equipe de colaboradores da Empresa a ser contratada só poderá atuar mediante:



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- a) utilização de máscara de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso segura delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
- b) higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
- c) treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os(As) candidatos(as), nas diversas provas e etapas do Concurso Público, terão ingresso nos locais mediante a apresentação de cédula de identidade original e deverão estar convenientemente trajados, conforme o costume forense, vedado o uso de bermudas ou similares nos locais de realização das provas. Será obrigatório o uso de terno e gravata para os homens, e vestimenta equivalente em formalidade para as mulheres, por ocasião das Provas Orais (arguição e tribuna).

28.2 Os pedidos de inscrições do(a) candidato(a) implica o fato de ser conhecedor deste Regulamento e do respectivo Edital de Abertura do Concurso Público, bem como que se obriga a respeitar suas prescrições.

28.3 Não haverá, sob nenhum pretexto, a devolução da taxa de inscrição, e também a publicação no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, das razões do indeferimento de inscrição ou de eliminação de candidato.

28.4 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) as despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso.

28.5 O Conselho Superior da Defensoria Pública poderá nos casos omissos manifestar-se sobre a fixação de normas do Regulamento do Concurso Público.

28.6 As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do certame, envolvendo as matérias descritas no conteúdo programático.

28.7 No decorrer das etapas sob sua responsabilidade, a Empresa a ser contratada manterá à disposição dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso Público um serviço de atendimento para prestar informações ou dirimir eventuais dúvidas, por telefone e endereço eletrônico a ser fornecido.

28.8 Antes da homologação do Concurso Público, excepcionalmente, poderão ser devolvidos aos(as) candidatos(as) eliminados(as), mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão de Concurso, os documentos apresentados para a instrução da inscrição definitiva, desde que não tenha o(a) interessado(a) ingressado com qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.9 O(A) candidato(a) eliminado(a) poderá requerer a devolução dos documentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação do Concurso, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.10 O(A) candidato(a) aprovado que renunciar expressa ou tacitamente à posse no Concurso, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da nomeação, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva, desde que não tenha ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao certame, e declare expressamente que não irá ingressar com qualquer medida judicial.

28.11 O(A) candidato(a) aprovado que solicitar final de fila, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o término de validade do Concurso, para requerer a devolução dos documentos da inscrição definitiva.

28.12 Após o término dos prazos correspondentes para a retirada de documentos de que tratam os itens anteriores (28.9, 28.10 e 28.11) serão incinerados todos os documentos neles mencionados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles destinados ao arquivo e pertencentes aos empossados, bem como na hipótese de estarem *sub judice* quaisquer das decisões da Comissão de Concurso.

28.13 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço de correspondência escrita e eletrônica junto à Empresa a ser contratada até o final da segunda etapa e, a partir desta, e durante o prazo de validade do Concurso Público, junto à Comissão de Concurso, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de eventuais alterações de seus endereços.

28.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim as publicações dos resultados e da homologação do resultado do Concurso Público no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso.

28.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

28.16 As dúvidas eventualmente existentes serão sanadas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pela Empresa a ser contratada, no que



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

couber, admitido pedido de revisão ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, por meio de decisão de seu Presidente, poderá conceder efeito suspensivo.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

VALDIRENE GAETANI FARIA
2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública

RODRIGO ANTÔNIO STOCHIERO SILVA
Conselheiro

ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO
Conselheiro

MARITZA BRANDÃO
Conselheira

JANE INÊS DIETRICH
Conselheira

ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA
Conselheira

ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE
Conselheiro

LINDA MARIA SILVA COSTA
Presidente da ADEP/MS



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

DIREITO CIVIL

I	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Eficácia, conflito e interpretação das leis.
II	Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro das pessoas naturais. Registro civil de indígenas. Resolução conjunta CNJ/CNMP n. 03, de 19/04/2012. Nome indígena, etnia e aldeia de origem no RCN. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). Registro Administrativo de Casamento indígena (RACI). Domicílio e residência.
III	Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Capacidade civil da pessoa indígena. Capacidade jurídica da pessoa indígena.
IV	Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de Direitos Fundamentais.
V	Pessoas jurídicas. Fundações. Associações. Organizações sociais.
VI	Fatos jurídicos: Conceito e Classificação. Aquisição, modificação, defesa e extinção de direitos. Negócio jurídico. Situações jurídicas. Atos jurídicos – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos.
VII	Função social das relações jurídicas. Prescrição e decadência.
VIII	Atos ilícitos. Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova.
IX	Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Elementos da responsabilidade civil. Responsabilidade civil pela perda de uma chance. Regime de responsabilidade civil da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Responsabilidade no Marco Civil da Internet. Abuso de direito. Influxos da constitucionalização do direito civil sobre a responsabilidade civil. Da Liquidação dos danos. Enriquecimento sem causa.
X	Dos Bens.
XI	Direitos reais. Regime jurídico e princípios. Direitos reais em espécie. Posse e propriedade: classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. Usucapião. Registro público imobiliário.
XII	Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direitos do promitente comprador. Adjudicação compulsória. Direito de Superfície. Direito de laje. Tutela dos vulneráveis e hipervulneráveis. Princípio da boa-fé. Limites da liberdade econômica em relação



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	à posse e propriedade. Natureza jurídica da posse dos territórios indígenas. Natureza jurídica da divisão possessória entre indígenas, dentro do território demarcado. Proteção dos grupos vulneráveis em relação à posse: indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e demais povos tradicionais.
XIII	Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia.
XIV	Compromisso de venda e compra.
XV	Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca.
XVI	Direito das obrigações. Definição, fontes e classificação. Modalidades. Obrigação e solidariedade.
XVII	Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida.
XVIII	Extinção das obrigações. Adimplemento: pagamento, pagamento em consignação; pagamento com sub-rogação; dação em pagamento, novação com sub-rogação, dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão. Pagamento indevido. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Morte. Incapacidade superveniente. Prisão Civil.
XIX	Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios.
XX	Contratos. Generalidades. A função social dos contratos. Cláusulas Gerais dos Contratos e deveres anexos. Princípio da equivalência. Formação dos contratos: fases. Proposta no Código de Defesa do Consumidor. Contrato preliminar. Classificações dos contratos. Contratos atípicos. Interpretação dos Contratos. Vícios redibitórios. Evicção.
XXI	Extinção dos contratos. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Base objetiva do Negócio Jurídico. Adimplemento Substancial.
XXII	Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Locação predial. Contrato de prestação de serviço de assistência e contrato privado de seguro de assistência à saúde.
XXIII	Registros Públicos.
XXIV	Parcelamento do solo urbano: Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01 e Lei nº 11.977/09. Regularização fundiária urbana: Lei 13.465/17.
XXV	Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.
XXVI	Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. Posse do estado de casado.
XXVII	União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XXVIII	Direito dos casais homoafetivos.
XXIX	Relações de parentesco. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes.
XXX	Poder familiar.
XXXI	Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.
XXXII	Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.
XXXIII	Direito do Idoso.
XXXIV	Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/92)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

I	Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
II	Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Princípios do processo civil.
III	Da jurisdição e da ação.
IV	Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência Interna. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Competência para o julgamento de causas que envolvam indígenas (ações coletivas e individuais).
V	Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Capacidade processual da pessoa indígena.
VI	Dos sujeitos do processo. Das partes e procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da Defensoria Pública.
VII	Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência e tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do cumprimento de sentença.
VIII	Dos procedimentos especiais.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

IX	Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos meios de defesa do executado.
X	Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
XI	Processo nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
XII	Recursos, remessa necessária, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e <i>querela nullitatis</i> . Regimento Interno do TJ/MS, do STJ e STF. Repercussão Geral. Súmulas dos Tribunais Superiores e STF. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/2006.
XIII	Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
XIV	Ação civil pública.
XV	<i>Habeas Data</i> e Mandado de Injunção.
XVI	Reclamação.
XVII	Ação popular.
XVIII	Mandado de segurança individual e coletivo.
XIX	Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
XX	Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
XXI	Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
XXII	Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Divórcio judicial e extrajudicial.
XXIII	Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
XXIV	Juizados Especiais Cíveis. Enunciados do FONAJE e FONAJEF.
XXV	Assistência Judiciária: aspectos processuais.
XXVI	Juízo Arbitral e a Lei nº 9.307/96.
XXVII	Lei do processo eletrônico (Lei nº 11.419/2006).
XXVIII	Intervenção processual da Defensoria Pública na condição de "custos vulnerabilis" em ações possessórias.

DIREITO PENAL

I	Direito Penal: conceito, evolução histórica, fontes e objetivos. Das escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.
II	Direito Penal do Fato. Direito Penal do Autor. Direito Penal do Inimigo.
III	Ciência conjunta do Direito Penal: dogmática penal, política criminal e criminologia.
IV	Dos princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Penal.
V	Da Aplicação da Lei Penal.
VI	Do Crime.
VII	Da Imputabilidade Penal.
VIII	Do Concurso de Pessoas.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

IX	Das Penas.
X	Das Medidas de Segurança.
XI	Da Ação Penal.
XII	Da Extinção da Punibilidade.
XIII	Dos Crimes contra a Pessoa.
XIV	Dos Crimes contra o Patrimônio.
XV	Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial.
XVI	Dos Crimes contra a Organização do Trabalho.
XVII	Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos.
XVIII	Dos Crimes contra a Dignidade Sexual.
XIX	Dos Crimes contra a Família.
XX	Dos Crimes contra a Incolumidade Pública.
XXI	Dos Crimes contra a Paz Pública.
XXII	Dos Crimes contra a Fé Pública.
XXIII	Dos Crimes contra a Administração Pública.
XXIV	Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
XXV	Das Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo.
XXVI	Das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941).
XXVII	Da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).
XXVIII	Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
XXIX	Dos crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
XXX	Dos Crimes Falimentares ou Falenciais (Lei nº 11.101/2005).
XXXI	Dos Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/1951).
XXXII	Dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Leis nº 8.137/1990).
XXXIII	Dos Crimes Hediondos e equiparados (Lei nº 8.072/1990).
XXXIV	Dos Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997).
XXXV	Dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998).
XXXVI	Das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).
XXXVII	Do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 9.847/2019 e Decreto Federal nº 10.630/2021).
XXXVIII	Do Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965).
XXXIX	Da proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas (Lei nº 9.807/1999).
XL	Das infrações penais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
XLI	Dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito (Lei nº 7.716/1989).
XLII	Dos crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
XLIII	Do Estatuto do Índio: Das Normas Penais (Lei nº 6.001/1973).
XLIV	Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I	Norma Processual Penal: fontes e eficácia.
II	Interpretação da Lei Processual Penal. Direitos e garantias constitucionais e supraconstitucionais aplicáveis ao processo penal.
III	Dos princípios. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.
IV	Do Inquérito Policial.
V	Da Ação Penal.
VI	Da Ação Civil.
VII	Da Competência.
VIII	Das Questões e Processos Incidentes.
IX	Da Prova.
X	Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e seu Defensor. Do Assistente. Dos Auxiliares da Justiça.
XI	Da Prisão. Das Outras Medidas Cautelares. Da Liberdade Provisória.
XII	Das Citações e Intimações.
XIII	Da Sentença.
XIV	Do Procedimento Comum. Da Instrução Criminal. Do Procedimento Relativo aos Crimes de Competência do Tribunal do Júri.
XV	Dos Procedimentos Especiais: Do Procedimento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos. Do Procedimento dos Crimes de Calúnia e Injúria, de Competência do Juiz Singular. Do Procedimento dos Crimes contra a Propriedade Imaterial. Do Procedimento Sumário.
XVI	Das Nulidades.
XVII	Dos Recursos em Geral: Disposições Gerais. Do Recurso em Sentido Estrito. Da Apelação. Dos Embargos. Da Carta Testemunhável.
XVIII	Da Revisão. Do <i>Habeas Corpus</i> . Do Mandado de Segurança contra Ato Jurisdicional Penal.
XIX	Da Execução. Disposições Gerais. Da Execução das Penas em Espécie. Dos Incidentes da Execução. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).
XX	Das Prerrogativas e Garantias dos Defensores Públicos no Processo Penal (Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e Lei Complementar Estadual nº 111/05).
XXI	Do procedimento nos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).
XXII	Normas Procedimentais para os Processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/1990). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/06). Repercussão geral (Lei nº 11.418/2006).
XXIII	Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006).
XXIV	Pacote Anticrime – Lei nº 13.964/2019.
XXV	Acordo de Não Persecução Penal. Lei nº 13.964/2019. Acordo de não persecução



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	penal em audiência de custódia.
XXVI	Audiência de Custódia. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos. ADPF 347 MC. Ato Normativo nº 0009672-61.2020 – CNJ. Pandemia COVID-19 e Audiência de Custódia, HC nº186.421/SC – STF. Resolução Nº 357 de 26/11/2020 – CNJ.
XXVII	Investigação Criminal Defensiva e Defensoria Pública. Provimento Nº 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

DIREITO CONSTITUCIONAL

I	Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios Fundamentais do Estado Democrático de Direito.
II	Hermenêutica constitucional: Métodos de interpretação (método jurídico ou hermenêutico clássico, método tópico-problemático, método hermenêutico-concretizador, método científico, método normativo-estruturante, método da comparação constitucional). Norma jurídica, princípios e regras. Princípios de interpretação constitucional (princípio da supremacia da Constituição, princípio da unidade da Constituição, princípio do efeito integrador, princípio da máxima efetividade, princípio da concordância prática ou harmonização ou da cedência recíproca, princípio da força normativa, princípio da presunção de constitucionalidade das leis e atos do poder público, princípio da interpretação conforme a Constituição, princípio da proporcionalidade ou razoabilidade). Limites da interpretação constitucional. Teoria dos poderes implícitos. Mutação constitucional. Eficácia vedativa de retrocesso ou 'cláusula de não retrocesso social'.
III	Constitucionalismo. Constituição: conceito e classificação. Elementos constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Postulados constitucionais. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Conflito de normas constitucionais no tempo e no espaço. Direito constitucional intertemporal. Teoria da recepção. Tratado internacional e Constituição. Norma estrangeira e Constituição. Integração constitucional. Princípios constitucionais. Conceitos. Regras e princípios. Proporcionalidade e razoabilidade. Subsunção e ponderação constitucional. Princípios materiais e formais. Leis da ponderação. Interpretação constitucional. Princípios e postulados de interpretação constitucional. Silêncio, lacuna e omissão constitucional. Interpretação conforme a Constituição. Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	<p>efetiva.</p> <p>Nacionalidade. Direitos de nacionalidade. Brasileiros natos e naturalizados. Perda e aquisição da nacionalidade. Estatuto constitucional do estrangeiro. Asilo político e refúgio. Extradicação, expulsão e deportação. Direitos políticos. Direito de sufrágio. Sistemas eleitorais. Procedimento eleitoral. Direitos políticos negativos: privação, requisição e inelegibilidades. Partidos políticos.</p> <p>Repartição constitucional de competências. Competências legislativas e administrativas. Competência privativa, comum, concorrente e suplementar. Interesse local. Princípio da simetria.</p> <p>Organização constitucional administrativa no âmbito federal, estadual e municipal. Órgãos superiores da Administração Federal. Ministérios. Estatuto dos Ministros. Conselhos. Órgãos superiores municipais. Secretários e subsecretários municipais. Regiões. Região, aglomeração urbana e microrregião. Regiões Metropolitanas: conceito, criação, extinção, regime constitucional. Serviços públicos e região metropolitana.</p>
IV	<p>Ordenamento jurídico como estrutura: As fontes do direito e a construção gradativa do ordenamento jurídico; A norma fundamental e o princípio de efetividade; A interpretação; A equidade; A coerência do ordenamento jurídico e o problema das antinomias; A completude do ordenamento jurídico e o problema das lacunas; A pluralidade dos ordenamentos jurídicos.</p>
V	<p>Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.</p>
VI	<p>Poder Constituinte: Titularidade; Características; Poder Constituinte Originário; Poder Constituinte Derivado (reformador, revisor e decorrente); Princípio da simetria.</p>
VII	<p>Recepção, repristinação e desconstitucionalização no Direito Constitucional.</p>
VIII	<p>Controle de constitucionalidade dos atos normativos: Espécies de inconstitucionalidade; Momentos de controle: preventivo (Legislativo, Executivo e Judiciário), posterior ou repressivo (controle político, controle jurisdicional e controle híbrido); Controle difuso; Controle concentrado (ação direta de inconstitucionalidade genérica, ação direta de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, Representação interventiva); Teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença; Teoria da inconstitucionalidade por arrastamento; Inconstitucionalidade progressiva; Noção de bloco de constitucionalidade.</p>
IX	<p>Princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos).</p>
	<p>Estado de Coisas Inconstitucional e direitos fundamentais</p>
X	<p>Divisão espacial de poder: Federalismo; União Federal; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal.</p>
XI	<p>Divisão orgânica de poder: Funções do Estado; Regimes de Governo; Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; Administração Pública.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XII	Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Advocacia; Advocacia Pública; Defensoria Pública.
XIII	Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de defesa; Estado de sítio; Forças Armadas; Segurança Pública.
XIV	Tributação e orçamento: Sistema constitucional tributário; Limitações ao poder de tributar; Impostos; Repartição das Receitas Tributárias; Finanças e orçamento.
XV	Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica; Fundamentos da ordem econômica; Princípios da ordem econômica (soberania nacional, propriedade privada e função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e regionais, tratamento favorecido para empresas de pequeno porte); Intervenção estatal na economia: O Estado como agente econômico; O Estado como agente normativo e regulador da economia (função de fiscalização, função de incentivo e função do planejamento).
XVI	Ordem Social: Princípios gerais; Seguridade social (saúde, previdência social e assistência social); Educação; Desporto; Direito à cultura; Proteção das pessoas portadoras de deficiência; Proteção do meio ambiente; Proteção da família, da criança, do adolescente e do idoso; Proteção dos índios; O regramento da comunicação social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

I	Direito Administrativo: conceito, objeto e fontes. Sentido objetivo e subjetivo da Administração Pública.
II	Princípios da Administração Pública.
III	Regime jurídico-administrativo.
IV	Administração Pública: conceito e organização. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/42 (LINDB).
V	Atividades da Administração Pública. Tipologia das atividades administrativas. Poder e função no âmbito administrativo.
VI	Órgãos Públicos. Teorias. Relação Órgão/Pessoa. Conceito. Classificação. Criação, extinção e transformação. Capacidade processual e de estar em Juízo.
VII	Agentes Públicos. Conceito. Classificação. Garantias. Deveres. Direitos de Ordem Pecuniária. Vantagens. Acumulação de Cargos. Empregos ou Funções. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar. Regime de Previdência.
VIII	Servidores Públicos. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.102/1.990), Regime Jurídico do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
IX	Sanções aplicáveis aos agentes públicos (Lei nº 8.429/92). Regime de responsabilidade administrativa funcional do Defensor e da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 111/2005).
X	Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XI	Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Moralidade Administrativa. Abuso de Autoridade. Desvio de Finalidade. Excesso de Poder.
XII	Serviços Públicos. Classificação. Execução. Competência. Requisitos. Atributos. Direito de Greve. Serviços Essenciais e o Código de Defesa do Consumidor. Direitos dos Usuários. Gratuidade de Transporte, Educação e Saúde. A saúde na ordem constitucional brasileira. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional e legal de competências no direito à saúde. O financiamento das políticas de saúde: regime constitucional e legal (Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 8.142/1990). Regionalização, hierarquização e Redes Temáticas de Atenção à Saúde. A participação popular: Lei nº 8.142/1990. Lei nº 13.979/2020 e regime jurídico na pandemia. A judicialização das políticas públicas de saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP). A assistência social na ordem constitucional brasileira. Lei orgânica da assistência social - LOAS (Lei nº 8.742/93).
XIII	Atos administrativos. Fato Administrativo. Atos da Administração. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Mérito Administrativo. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.
XIV	Poderes e Deveres da Administração Pública. Poder de Polícia e seus Atributos. Desvio e Abuso de Poder. Poder Disciplinar. Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Poder Regulamentar. Processo Administrativo Disciplinar.
XV	Bens Públicos. Regime jurídico. Afetação e Desafetação. Alienações e Disposições de bens públicos.
XVI	Limitações ao Direito de Propriedade.
XVII	Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Espécies. Fundamentos. Competência. Desvio de Finalidade. Retrocessão. Servidão Administrativa. Requisição. Ocupação Temporária e Limitação Administrativa. Política Urbana (Lei nº 10.257/ 2001 e Lei 13.465/2017).
XVIII	Contratos Administrativos. Características. Espécies. Cláusulas de Privilégio. Equação econômico e financeira. Inexecução e Extinção do contrato. Responsabilidade Civil nos contratos administrativos. Parcerias Públicos Privadas.
XIX	Licitações. Lei 8.666/1993.
XX	Parceria público-privada (Lei nº 11.079/04).
XXI	Ações constitucionais. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção e Habeas Data. Poder Público em Juízo.
XXII	Processo administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Administrativos. Relação do Direito Administrativo com os demais ramos do Direito. Interpretação da Norma de Direito Administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).
XXIII	Controle da Administração Pública. Controle Interno. Procedimento Investigatório. Controle Externo. Transparência e acesso à informação na



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	Administração Pública.
XXIV	Responsabilidade da Administração Pública. Aspectos Doutrinários. Teoria da Responsabilidade Civil do Estado no Direito Positivo Brasileiro. Teoria da Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Judiciários.

DIREITO DO CONSUMIDOR

I	Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Eficácia dos direitos fundamentais na relação de consumo.
II	Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Relação jurídica de consumo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Conceitos de consumidor. Consumidor individual e coletivo. Consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. Conceito de produtos e serviços. Serviços públicos e relação de consumo.
III	Política Nacional das Relações de Consumo. Objetivos e princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Atuação estatal. Coibição e repressão às práticas abusivas. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Análise e acompanhamento do mercado de consumo. Adequação de produtos e serviços. Respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor. Educação. Informação. Acesso à justiça.
IV	Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Educação sobre consumo adequado. Informação clara, adequada e precisa sobre produtos e serviços. Proteção contra publicidade enganosa e abusiva e práticas comerciais abusivas. Modificação e revisão das cláusulas contratuais abusivas ou excessivamente onerosas. Prevenção e reparação de danos individuais e coletivos. Solidariedade na reparação dos danos. Facilitação da defesa. Inversão do ônus da prova. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço. Responsabilidade pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade nos serviços públicos. Desconsideração da personalidade jurídica no direito do consumidor. Teoria do desvio produtivo do consumidor. Causas de exclusão da responsabilidade.
VI	Prescrição e decadência nas relações de consumo.
VII	Práticas comerciais. Práticas comerciais abusivas. Oferta. Princípio da vinculação do fornecedor à oferta. Dever de informar. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores.
VIII	Proteção contratual. Responsabilidade pré e pós-contratual. Interpretação das cláusulas contratuais. Cláusulas contratuais abusivas. Financiamento de bens. Contrato de adesão.
IX	Sanções administrativas.
X	Defesa do consumidor em juízo individual e coletivamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XI	Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078/1990. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 5.440/2005.
XII	Contratos de plano e de seguro de saúde. Regulações da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).
XIII	Superindivíduo e direitos do superindivíduo.
XIV	Direito do consumidor e serviços públicos concedidos.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I	Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. Construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação.
II	A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança (ONU). Resolução 44/25 da Assembleia Geral (20/11/1989). Convenção OIT. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad).
III	Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
IV	O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Disposições preliminares (artigos 1º ao 6º), parte geral, parte especial, disposições finais e transitórias.
V	Direitos Fundamentais (artigos 7º a 69, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VI	Prevenção (artigos 70 a 85, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VII	Política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis (artigos 86 a 97, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII	Medidas de proteção (artigos 98 a 102, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
IX	Prática de ato infracional (artigos 103 a 128, do ECA). Garantias processuais expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 12.594/12. Garantia do Direito de defesa. Da remissão. Medidas socioeducativas: natureza, modalidades, aplicação, duração, prescrição, unificação e extinção. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução 165 do CNJ. Resolução 367 do CNJ. Resolução CONANDA 119/06. Resolução 119/06 do CONANDA. Recomendação 87/21 do CNJ. Direitos de visita aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação. Do atendimento ao adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool ou substância psicoativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei – PNAISARI. Resolução



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	369/21 do CNJ. Videoconferência. Resolução 330 do CNJ.
X	Medidas pertinentes aos pais ou responsável (artigos 129 e 130, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI	Conselho Tutelar (artigos 131 a 138, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XII	Acesso à Justiça (artigos 141 a 224, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIII	Crimes e infrações administrativas (artigos 225 a 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIV	SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Os conselhos de direitos e sua finalidade. Lei 8.242/91.
XV	Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVI	Direito a alimentação adequada (Lei 11.346/06, Decreto 9.579/18).
XVII	Direito à saúde: parto, pré-natal, imunização. O programa nacional de imunização. Leis 6.259/75 e 8.080/90. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Portaria 1.130/15.
XVIII	Direito à profissionalização e a proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. Trabalho infantil e formas de combatê-lo.
XIX	Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)
XX	Direito à educação. Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional. Acesso à escola pública. Atendimento educacional especializado. Deveres dos pais. Deveres dos dirigentes. Os sistemas de ensino. Os conselhos de educação e o seu poder normativo. Educação na pandemia: Lei 14.040/20. Plano Nacional de Educação. A educação especial inclusiva. O financiamento da educação pública. Direito à alimentação escolar adequada.
XXI	Política socioassistencial na infância e adolescência: tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e as orientações técnicas. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Políticas sociais básicas. Políticas e programas de assistência social. Serviços de prevenção e atendimento. Proteção jurídica e social. O Marco Legal da primeira infância: Lei 13.257/16
XXII	A Defensoria Pública no contexto do sistema de garantia de direitos. A Defensoria Pública como “amicus curiae” e “custus vulnerabilis” na Infância e Juventude.
XXIII	Crianças indígenas. Prioridade absoluta em Mato Grosso do Sul – Resolução CONANDA 214/2018. O papel da FUNAI e da rede socioassistencial. Acolhimento institucional de crianças indígenas, consequências antropológicas e culturais. Direito à educação escolar diferenciada. Lei 10.172/01. Decreto 6.861/09, LDB 9.394/96. Decreto Federal n. 26/1991. Parecer CNE/CEB n. 13/2012 e Resolução CNE/CEB n. 5/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar indígena na educação básica. Decreto Estadual 10.734. Escola



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	Indígena no âmbito da educação básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul. Lei Estadual 2.787/03. Lei Estadual 4.621/14. Deliberação CEE/MS 10.647/15.
XXIV	Direito à convivência familiar e comunitária. Família natural, família extensa e família substituta. Guarda e tutela.
XXV	Adoção: evolução do instituto, conceito, características e modalidades. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção “intuitu personae”. Destituição do poder familiar. Medidas de proteção. Acolhimento institucional. Socioafetividade. Provimentos 32 e 36 do CNJ. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Resolução 289 do CNJ. Resolução 113 do CONANDA.
XXVI	Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Decreto 9.603/2018. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Resolução 169 do CONANDA. Violência sexual contra crianças e adolescentes.

DIREITOS DA MULHER

I	Gênero e história do colonialismo e pós-colonialismo. Movimentos feministas. Teorias jurídicas feministas.
II	Direitos humanos das mulheres. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – CEDAW. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção de Belém do Pará. Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras – Regras de Bangkok. Jurisprudência do Sistema Interamericano de proteção à mulher.
III	Direitos fundamentais das mulheres.
IV	Violência doméstica e familiar. Ciclo da violência. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Aplicabilidade. Repercussão nos crimes e nas contravenções penais. Medidas protetivas. Assistência qualificada à mulher. Recursos.
V	Feminicídio e assistência às vítimas diretas e indiretas.
VI	Violência sexual contra as mulheres. Crimes sexuais. Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845/2013). Direitos sexuais reprodutivos. Lei do planejamento familiar (Lei 9.263/1996). ADPF 442.
VII	Maternidade. Violência obstétrica. Lei do acompanhante (Lei 11.108/2005). Dano por violência obstétrica.
VIII	Repercussões civis da violência doméstica. Repercussões da violência doméstica no direito de família.
IX	Violência institucional de gênero.
X	Interseccionalidade. Mulheres negras. Mulheres indígenas. Mulheres transexuais. Criminologia feminista. Criminalização e vitimização das mulheres. Mulheres encarceradas.
XI	Políticas públicas de gênero. Rede de atendimento à violência contra à mulher. Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	10.778/03. Os Conselhos de Direitos da Mulher e a sua função. A Defensoria Pública e a atuação na defesa da mulher em situação de violência de gênero.
--	--

DIREITO À SAÚDE

I	Reforma Sanitária Brasileira. Infraestrutura do SUS. Organização do Sistema Único de Saúde e diferentes modalidades de gestão e gerenciamento dos serviços e recursos públicos de saúde.
II	Financiamento do Sistema Único de Saúde
III	Gestão do Sistema Único de Saúde: descentralização, regionalização e participação social. Modelos de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde.
IV	Assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.
V	Atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde.
VI	Tutela coletiva do direito à saúde.
VII	Política judiciária de saúde e CNJ.
VIII	Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Temas de repercussão geral n.06, n. 262, n. 289, n. 500, n. 793.
IX	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Temas de Recursos Repetitivos n. 84, n. 98, n. 106, n. 686.
X	Constituição Federal: art.6º., 196 a 200. Constituição da Organização Mundial de Saúde (1946). Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos da ONU de 1966 (aprovado pelo Decreto n. 592, de 06/07/1992). Lei Federal n. 8.080/90. Lei Federal n. 8.142/90. Lei Complementar Federal n 141/2012. Lei Federal n. 10.216/2001. Lei Federal n.10.741/2003. Decreto Federal n. 7.508/2011. Enunciados Jornadas de Direito da Saúde do CNJ.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

I	Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei nº 7.347/85, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva.
II	Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, <i>Habeas Data</i> Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65).
III	Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
IV	Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada. Legitimidade das



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	associações para a propositura de ações coletivas.
V	Competência em ações coletivas.
VI	Litisconsórcio em ações coletivas.
VII	Ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova em ações coletivas.
VIII	Litispêndência, conexão e continência em ações coletivas.
IX	Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas.
X	Recursos em ações coletivas.
XI	Coisa Julgada em ações coletivas.
XII	Liquidação e Execução em ações coletivas. Multa liminar e multa condenatória. Execução específica (fazer e não fazer).
XIII	Termo de ajustamento de conduta (TAC). Legitimidade da Defensoria Pública.
XIV	Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.
XV	Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição do Defensor Público em matéria coletiva.
XVI	Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
XVII	Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade e indígenas. Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01).
XVIII	Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
XIX	Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços.
XX	Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico.
XXI	Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
XXII	Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XXIII	Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência.
XXIV	Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade.
XXV	Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso.
XXVI	Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas.

DEFENSORIA PÚBLICA

I	A Defensoria Pública e o acesso à Justiça nas Constituições Federal e Estadual. Diferenças entre assistência jurídica integral, assistência judiciária e justiça gratuita. A Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado. A Defensoria Pública e sua função como guardião dos direitos humanos. A Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático. A autonomia da Defensoria Pública.
II	Lei Complementar Federal nº 80/94. Disposições Gerais. Das Normas Gerais para a Organização da Defensoria Pública dos Estados. Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública dos Estados.
III	A organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Competência e estrutura dos seus órgãos. Estatuto da carreira. (Lei Complementar Estadual nº 111/05 e alterações).
IV	Resolução 2.656/11 da OEA.
V	Normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Conceito amplo de hipossuficiente.
VI	Lei nº 7.347/85 e suas alterações, notadamente a correspondente à Lei nº 11.448/07.
VII	A Defensoria Pública como <i>amicus curiae</i> e <i>custos vulnerabilis</i> .
VIII	A Defensoria Pública na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.
IX	O Defensor e a Defensora Pública e a utilização plena dos instrumentos de defesa na esfera judicial e extrajudicial.
X	O Defensor e a Defensora Pública e a atuação contra o Estado na defesa dos interesses do cidadão hipossuficiente.
XI	O Defensor e a Defensora como Agentes Políticos do Estado. A atuação da Defensoria Pública na formulação de políticas públicas.
XII	Emenda Constitucional nº 80 de 4 de junho de 2014 e a expansão de atuação da Defensoria Pública.
XIII	Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 060, de 19 de novembro de 2013.
XIV	Código de Ética da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Resolução DPGE nº 067, de 17 de março de 2014.
XV	Parâmetros para deferimento da assistência jurídica gratuita e de denegação de atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul –



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Resolução DPGE nº 198, de 7 de outubro de 2019.

DIREITOS HUMANOS

I	A Constituição Brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos; Tratados internacionais de proteção dos direitos humanos – gênese e principiologia; O Estado Brasileiro em face do sistema internacional de proteção dos direitos humanos; A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos pelo direito brasileiro; O impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos na ordem jurídica brasileira; O dever estatal de dar pleno cumprimento às obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos; A execução no Brasil de decisões oriundas de tribunais internacionais de proteção dos direitos humanos.
II	O Direito internacional dos direitos humanos e a redefinição de cidadania no Brasil; O movimento de internacionalização dos direitos humanos; O Direito Internacional dos direitos humanos e o seu impacto no direito brasileiro; A redefinição de cidadania no Brasil.
III	Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Organização dos Estados Americanos (OEA): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica); Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador); A Comissão Interamericana de Direitos Humanos; A Corte Interamericana de Direitos Humanos.
IV	Sistema Global de proteção dos direitos humanos: Evolução histórica; Carta das Nações Unidas; Organização das Nações Unidas (ONU): estrutura, competência, funcionamento e documentos produzidos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
V	Proteção do direito à igualdade e do direito à diferença no âmbito internacional.
VI	Proteção dos direitos sociais no âmbito internacional.
VII	Proteção internacional dos direitos humanos e propriedade intelectual.
VIII	O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados.
IX	Direitos humanos e grupos sociais vulneráveis.
X	Direitos humanos e direitos reprodutivos.
XI	Laicidade estatal e direito a liberdade de religião.
XII	Direito ao desenvolvimento e assimetrias globais.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

XIII	Combate ao terrorismo e preservação de direitos e liberdades públicas.
XIV	Universalismo e relativismo cultural.
XV	Direito à paz e direito a autodeterminação dos povos.
XVI	O Tribunal Penal Internacional: Precedentes históricos; Estrutura e jurisdição do Tribunal Penal Internacional; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e os Estados-partes/princípios da complementaridade e da cooperação; A relação entre o Tribunal Penal Internacional e o Conselho de Segurança das Nações Unidas; O Estatuto de Roma e a Constituição Brasileira de 1988.
XVII	Defensoria Pública e direito ao acesso à justiça internacional. Defensores Públicos Interamericanos.
XVIII	Direitos fundamentais e Estado Democrático de Direito. Liberdade de Expressão. Liberdade de Imprensa. Direito de informação e Direito ao esquecimento.
XIX	Povos Tradicionais. Questões Indígenas e Direitos Humanos. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Povo Indígena Xucuru vs. Brasil. Lei nº 11.645/2008.
XX	Direito das pessoas Refugiadas e Imigrantes. Lei nº 13.445/2017. Lei nº 9.474/1997. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Família Pacheco Tineo vs Estado Plurinacional da Bolívia.
XXI	Combate à tortura. Lei nº 12.847/2013. Decreto nº 8.154/2013. Lei nº 9.455/1997. Estatuto de Roma e Decreto nº 4.388/2002.
XXII	Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. Alteração de Registro Civil sem mudança de sexo. ADI nº 4275 – STF. Provimento nº 73/2018 – CNJ. Princípios de Yogyakarta. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Atala Riffo vs. Chile.
XXIII	Pessoa com Deficiência. Tratado de Marraqueche. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência. Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/1992). Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/1994). Acessibilidade (Lei n. 10.098/2000). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012). Política Nacional de Educação Especial (Decreto n. 10.502/2020), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e discussões jurisprudenciais correlatas.
XXIV	Intolerância religiosa. Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n. 7.716/89). Hate speech (discurso de ódio). Proselitismo.
XXV	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH I e Políticas públicas para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil.
XXVI	Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH II e ações específicas no campo da garantia do direito à educação, à saúde, à previdência e assistência social, ao trabalho, à moradia, a um meio ambiente saudável, à alimentação, à cultura e ao lazer.
XXVII	Direito à memória e à verdade. Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

	III. Decreto nº 7.037/2009.
XXVIII	A Defensoria Pública e a Promoção dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH.
XXIX	Idoso. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Convenção Interamericana Sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Carta de São José sobre os direitos dos idosos de América Latina e Caribe.
XXX	Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais. Internação Involuntária. Internação Compulsória (Lei nº 10.216/2001).



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO II – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato desempregado ou com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

- a) Vive sob a assistência material da família? () Não () Sim
- b) Renda mensal familiar bruta: R\$ _____ Juntou comprovante: () Sim () Não
- c) Paga imposto de renda? () Não () Sim: Valor R\$ _____
- d) Paga contribuição previdenciária oficial? () Não () Sim: Valor R\$ _____
- e) Paga pensão alimentícia? () Não () Sim: Valor R\$ _____
- f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? () Não () Sim: Qual? _____ Valor R\$ _____
- g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? () Não () Sim: Valor R\$ _____
- h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? _____
- i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):
1. Candidato: _____ Renda: R\$ _____
2. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
3. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

4. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
5. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
6. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
7. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
Total da renda familiar mensal: R\$ _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Possui casa própria? () Não () Sim
b) Paga aluguel? () Não () Sim: Valor R\$ _____
c) Paga financiamento de imóvel? () Não () Sim: Valor R\$ _____
d) Possui automóvel? () Não () Sim. Paga financiamento: () Não () Sim
e) Paga plano de saúde? () Não () Sim: Valor R\$ _____
f) Paga mensalidade escolar/de universidade? () Não () Sim: Valor R\$ _____
g) Paga água? () Não () Sim: Valor R\$ _____
h) Paga energia elétrica? () Não () Sim: Valor R\$ _____
i) Especificar outras despesas: _____ Valor R\$ _____

O(a) candidato(a) declara, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Para a comprovação da impossibilidade no pagamento da taxa de inscrição anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), faturas de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no CadÚnico ou em outros programas sociais (se possuir), etc., sendo que o (os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO III- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato com renda até três salários mínimos
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 3.201, de 18 de abril de 2006 e Lei Estadual 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e, não dispondo de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição, sem sacrifício do seu próprio sustento e de sua família, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

2. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

a) Vive sob a assistência material da família? () Não () Sim

b) Renda mensal familiar bruta: R\$_____ Juntou comprovante: () Sim () Não

c) Paga imposto de renda? () Não () Sim: Valor R\$_____

d) Paga contribuição previdenciária oficial? () Não () Sim: Valor R\$_____

e) Paga pensão alimentícia? () Não () Sim: Valor R\$_____

f) Recebe rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda do Governo? () Não () Sim: Qual? _____ Valor R\$_____

g) Recebe Benefício Assistencial do INSS? () Não () Sim: Valor R\$_____

h) Quantas pessoas residem com o(a) candidato(a)? _____

i) Especificar o nome dos moradores da residência, grau de parentesco e renda mensal, se receberem algum valor, inclusive do(a) candidato(a):

1. Candidato: _____ Renda: R\$ _____

2. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____

3. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____

4. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

5. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
6. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
7. Familiar: _____ Grau parentesco: _____ Renda: R\$ _____
Total da renda familiar mensal: R\$ _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Possui casa própria? () Não () Sim
b) Paga aluguel? () Não () Sim: Valor R\$ _____
c) Paga financiamento de imóvel? () Não () Sim: Valor R\$ _____
d) Possui automóvel? () Não () Sim. Paga financiamento: () Não () Sim
e) Paga plano de saúde? () Não () Sim: Valor R\$ _____
f) Paga mensalidade escolar/de universidade? () Não () Sim: Valor R\$ _____
g) Paga água? () Não () Sim: Valor R\$ _____
h) Paga energia elétrica? () Não () Sim: Valor R\$ _____
i) Especificar outras despesas: _____ Valor R\$ _____

Para a comprovação das informações anexa comprovantes de renda dos moradores da residência, carteira de trabalho, publicação do ato que o desligou do serviço público (se o caso), conta de cobrança de serviços públicos da residência (luz, água ou telefone), documento de que está inscrito no CadÚnico ou em outros programas sociais, etc., sendo que o (os) original (is) está (ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público, e após sua admissão, a taxa de inscrição do presente Concurso será descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, declarando ainda, que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em 3 (três) concursos públicos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO IV – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato doador de sangue
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, sendo doador voluntário de sangue, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a) declara que realizou a doação de sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante o período de dois anos, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, e a(s) data(s) da coleta de sangue, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO V – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato doador de células de medula óssea
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, tendo efetivamente realizada a doação de células de medula óssea, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a) declara que efetivamente realizou a doação de células de medula óssea, anexando documento para a comprovação da doação, fornecido pela Rede Hemosul-MS ou se for de outro Estado da Federação, pelo órgão responsável pela realização do procedimento de coleta, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura do responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VI – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Candidato que prestou serviço à Justiça Eleitoral
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, nos termos da Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, tendo prestado serviço à Justiça Eleitoral, requer seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a) declara que prestou serviços à Justiça Eleitoral, preenchendo os requisitos da Lei Estadual n. 5.386/2019, tendo participado em 2 (dois) eventos eleitorais, nos últimos dois anos, anexando documento para a comprovação do serviço, consistente em Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, contendo as funções desempenhadas, o turno das eleições e as datas dos serviços prestados, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VII – COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA DEFICIENTES.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa com deficiência, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Deficientes, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

2. Necessito de atendimento especial para realização da prova:

() NÃO

() SIM (*Caso seja necessário atendimento especial para realização da prova, estou ciente de que tenho que preencher requerimento próprio (anexo X) e seguir orientações previstas no Edital.*)

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da deficiência anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso, e outros que se fizerem necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a perícia, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO VIII – COTA PARA PESSOAS NEGRAS
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser pessoa negra ou parda, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça negra anexa seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO IX – COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS.

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara ser indígena, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da raça indígena anexa seu documento de identidade, e outros documentos que entender necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara estar ciente de que, caso seja habilitado na primeira e segunda etapas do Concurso Público, deverá se submeter a entrevista, perante a Comissão Especial, conforme consta do Regulamento.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO X – ATENDIMENTO DIFERENCIADO
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O(a) candidato(a) abaixo identificado, declara necessitar de atendimento diferenciado, requerendo a concessão do(s) pedido(s) abaixo assinalado(s), para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

Marque o (s) campo (s) do atendimento diferenciado que necessita:

2. NECESSIDADES FÍSICAS:

- apoio para perna
- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras [separadas] (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)
- tempo adicional (uma hora)
- outros. Especifique: _____

2.1 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas (dificuldade de escrever)
- outros. Especifique: _____

3 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- () prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- () prova superampliada (fonte 28)
- () utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

4 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- () Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)

5 NECESSIDADE DE AMAMENTAÇÃO

- () local para o filho e pessoa indicada pela sua guarda durante a realização da prova, e local para a amamentação

6 OUTRAS NECESSIDADES. ESPECIFIQUE:

O(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas nos Editais e Regulamento, e para a comprovação da necessidade de atendimento diferenciado anexa os documentos indicados no Regulamento do Concurso e Edital de abertura, e outros que se fizerem necessários, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

ANEXO XI – HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA
(Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021)

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA

O(a) candidato(a) abaixo identificado, por motivo de crença religiosa, declara estar impedido de se submeter as provas marcadas para eventual sábado, durante o período diurno, requerendo, assim, que lhe seja concedido horário especial, após o pôr do sol, para o Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Classe Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Filiação: _____

RG. _____ CPF. _____

O(a) candidato(a), para a comprovação do alegado, anexa declaração firmada pela Autoridade Religiosa, sendo que o(os) original(is) está(ão) à disposição da Comissão de Concurso, em qualquer oportunidade que for solicitado. Declara, ainda, estar ciente de que deverá comparecer ao local de realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.

O(a) candidato(a) declara serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público, sendo que faz esta declaração sob as penas da lei, ciente de que em caso de falsidade ficará sujeito às sanções criminais, cíveis e administrativas previstas na legislação, e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição.

Local e Data

Assinatura